



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

044

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (inciso I do art. 5º da Portaria CMC nº 138, de 29 de dezembro de 2023).

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento dos bens

01 de Junho de 2026

1.2- Descrição do objeto

Contratação de empresa para o fornecimento e gravação da medalha que será entregue na sessão solene em Homenagem ao Afonso Schmidt.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta – Considerando a proximidade da sessão solene prevista para o mês de junho.

1.4- Há contratação vigente ou concluída há menos de um ano para o mesmo objeto? Se sim, indicar o valor da contratação assim enquadrada e o histórico médio de consumo ou de execução do objeto nos últimos seis meses.

Não há contratação vigente nem concluída para o objeto de contratação.

1.5- Há previsão da contratação no PCA vigente?

Sim, conforme memorando 0040/2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por objeto a confecção de medalhas destinadas à Sessão Solene em Homenagem a Afonso Schmidt, instituída pelo Decreto Legislativo nº 82/1993, com a finalidade de materializar a honraria concedida pelo Poder Legislativo às personalidades que se destacam por relevantes contribuições à cultura, à literatura e à vida pública.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de cumprimento do referido decreto, que prevê a entrega da medalha como elemento essencial da solenidade, não sendo possível a substituição do objeto por outro meio simbólico sem prejuízo ao caráter institucional da homenagem.

A quantidade solicitada corresponde ao atendimento das demandas de toda a legislatura, e não apenas do presente exercício, em razão das características do objeto a ser contratado. Ressalta-se que a confecção das medalhas exige a criação de molde exclusivo, cujo custo é elevado, tornando economicamente inviável a realização de contratações anuais ou em pequenas quantidades.

Dessa forma, a contratação para a totalidade da legislatura mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e planejamento administrativo, ao diluir o custo do molde, evitar contratações repetitivas e assegurar a disponibilidade das medalhas para as sessões solenes futuras, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.

Sem vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES

Item	CATMAT sugerido	Descrição	Unidade	Quantidade
1	222427	Medalha , material latão , cor dourada , diâmetro 70mm , espessura 4 mm, gravada frente e verso , com busto do Afonso Schmidt em alto relevo conforme anexo I , design 3d , em estojo de veludo verde musgo.	unidades	30



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

O fornecimento compreenderá a confecção e entrega de medalhas comemorativas, conforme especificações técnicas, layout, material, acabamento e demais características previamente aprovadas pela Administração.

A contratada será responsável por todas as etapas do processo produtivo, incluindo elaboração do molde, fabricação, acabamento, embalagem e transporte até o local indicado pela contratante, sem custos adicionais.

O material deve ter qualidade igual ou superior à apresentada na descrição pela Contratante e deve ser entregue no Almoarifado Central da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, nos dias e horários de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS

Unidade Requisitante: Setor de Comunicação Social	
Responsável pela demanda:	
Nome: Michel Carvalho da Silva	
Matrícula: 1890	Cargo/Função: Chefe dos Serviços de Comunicação Social

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHEL CARVALHO DA SILVA
Data: 25/02/2026 16:34:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

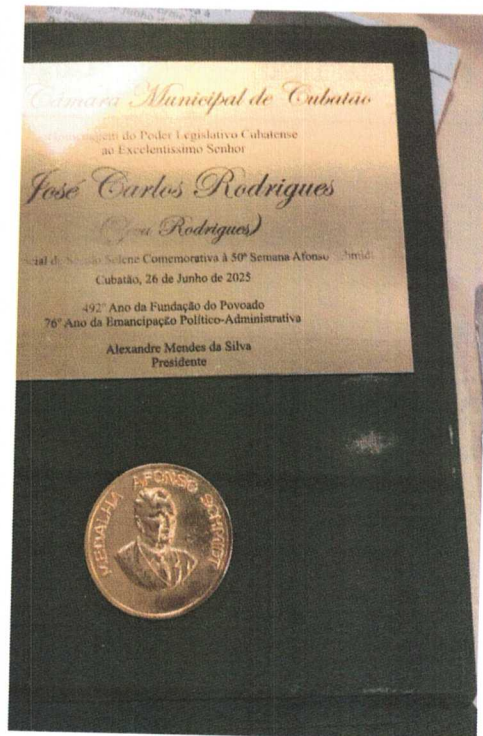


Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Anexo 1- Fotos das Medalhas Afonso Schmidt





Cubatão-SP

PORTARIA N° 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Alexandre Mendes da Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1° Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações os seguintes servidores:

I - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações:

a) Daniel José Feitosa Santos, matrícula n° 2232.

II - Assessores de Planejamento de Compras e Contratações:

a) Allan Cristian Rocha Santos, matrícula n° 2277;

b) Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula n° 2590;

c) Lucas Siles do Nascimento, matrícula n° 2621; e

d) Ramon da Silva Rocha, matrícula n° 2630.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 354 de 03 de novembro de 2025.

Art. 3° Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 1° de janeiro de 2026.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

15/01/2026

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2026.

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

* Este texto não substitui a publicação oficial.

054



Cubatão-SP

PORTARIA N° 353, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Contratação os seguintes servidores que específica.

Alexandre Mendes da Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1° Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Contratação os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação: Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula n° 2221;

II - Equipe de Apoio: Aurélio Schön Villas Boas, matrícula n° 2219; Cauê Viegas Oliveira, matrícula n° 2225; e Vagner Gil Fernandes, matrícula n° 1953.

Art. 2° Fica revogado o art. 1° da Portaria n° 168, de 27 de maio de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2025.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

03/11/2025

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2025

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

* Este texto não substitui a publicação oficial.





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marco Paulo Giorgio Loureiro

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.*

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' followed by a series of loops and a final flourish.

Betânia Lemos
Presidenta

A small, handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'L' or 'J' followed by a flourish.

Histórico

Nome:

Marco Paulo Giorgio Loureiro

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

20/05/2024 a 09/06/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

89.05

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **MNOS13039594wPSw**

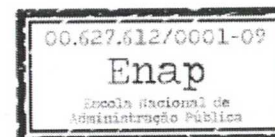
Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO E ENCAMINHAMENTO

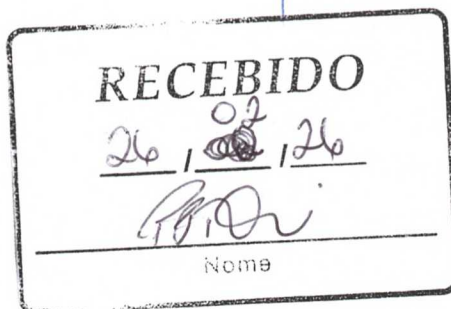
Atendendo ao disposto no Art. 34, § 1º da Portaria CMC nº 384/2025 e em cumprimento à determinação do Gestor Legislativo, referente à **Aquisição de Medalhas Personalizadas destinadas às Sessões Solenes em Homenagem a Afonso Schmidt**, procedi à abertura do presente **Processo de Compra sob o nº 13/2026**, juntando, para a instrução do feito, seu DOD (fls. 2 e 3).

Adicionalmente, em atenção aos requisitos de qualificação e designação de agentes do Título II da Portaria CMC nº 384/2025 e para aprimorar a instrução dos autos, foram anexadas: a Portaria nº 12/2026, que designa os agentes que compõem a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (fls.4); a Portaria nº 353/2025, que designa a Comissão de Contratação (fls. 5); e a cópia do certificado de curso de pregoeiro do Agente de Contratação (fls. 6).

Por fim, nos termos do Art. 34, § 4º da referida Portaria, **encaminhamos os autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (CPCC)** para início da fase preparatória da contratação.

Cubatão/SP, 26 de fevereiro de 2026.

Serviço de Expediente, Comunicação e Protocolo





Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 13/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA AS SESSÕES SOLENES

DISTRIBUIÇÃO

Recebido o processo nesta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, **distribua-se o processo** ao Assessor de Planejamento de Compras e Contratações **Ramon da Silva Rocha**, para análise e preparação dos elementos da fase preparatória que subsidiarão a contratação, se for o caso de se averiguar a respectiva viabilidade.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
Matrícula 2232

DANIEL
JOSE
FEITOSA
SANTOS

Assinado de
forma digital por
DANIEL JOSE
FEITOSA SANTOS
Dados:
2026.02.26
12:00:22 -03'00'



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 13/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS

ENCAMINHAMENTO

Ao

Gabinete do Gestor Legislativo,

1. Solicito informar se o item objeto deste processo encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e, em caso positivo, indicar o respectivo número de registro.

Cubatão/SP, 02 de março de 2026.

Ramon da Silva Rocha

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2630



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fls. B

Processo de compra nº 40/2025

Unidade Requisitante: Comunicação Social

Objeto: Aquisição de medalhas personalizadas destinadas às sessões solenes em homenagem a Afonso Schmidt.

Ao GGL,

Informo que a solicitação de inclusão da referida contratação no Plano de Contratações Anuais de 2026 foi devidamente realizada, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 57, com a respectiva publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cubatão. Às fls. 11/14 consta o histórico do **Memorando nº 40/2026**, que tramitou no sistema. Verifica-se na Movimentação nº 21 a manifestação favorável da autoridade competente quanto à inclusão da contratação, com a correspondente autorização do Presidente. Ressalto que às fls. 15 consta manifestação do Sr. Especialista Legislativo da Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando o saldo da **dotação orçamentária** para a referida contratação.

Cubatão, 02 de março de 2026.

Beatriz Esteves Santana

BEATRIZ ESTEVES SANTANA

Supervisora de Cadastro de Compras e Contratos

Praça dos Emancipadores, s/nº – Centro – Cubatão/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO****ESTADO DE SÃO PAULO****Histórico de Processo****0040/2026****Tipo de Assunto:****Assunto:** INCLUSÃO DE ITENS NO PCA 2026**Solicitante:** MICHEL CARVALHO DA SILVA**CGC/CPF:****RG:****Endereço:****Telefone:****Email:****Abertura:** 08/01/2026 11:27**Origem:** MICHEL CARVALHO DA SILVA**Doc. Principal:****Doc. Associados:****Prazo:****Possui Anexos:** SIM**Possui Arq. Digitais:** Parecer - Medalhas.pdf

Recebido



0000018A41

Descrição: INCLUSÃO DE ITENS NO PCA 2026**Comentários:****Evolução:** 1 **Envio** **RESPOSTA****Envio:** 08/01/2026 11:28**Recebimento:****Tramitado por:** MICHEL CARVALHO DA SILVA**Origem:** DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Recebido por:****Destino:** GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO**Possui Arq. Digitais:** NÃO**Observação de Envio:** Prezado Sr. Gestor Legislativo,

Solicito a inclusão do seguinte item no PCA 2026 para compra até junho 2026:

Comentários:

Item: 30 medalhas.

Especificações: material latão cor dourada, diâmetro de 70 mm e 4 mm de espessura, com busto do escritor Afonso Schmidt em alto relevo. Valor unitário aproximado: R\$ 270,00 (totalizando R\$ 8 100,00).

Fico no aguardo da deliberação.

Cordialmente

Michel Carvalho

Evolução: 2 **Recebimento** **RESPOSTA****Envio:** 08/01/2026 13:47**Recebimento:** 08/01/2026 13:47**Tramitado por:** MICHEL CARVALHO DA SILVA**Origem:** DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Recebido por:** AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**Destino:** GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO**Possui Arq. Digitais:** NÃO**Observação de Envio:** Prezado Sr. Gestor Legislativo,

Solicito a inclusão do seguinte item no PCA 2026 para compra até junho 2026:

Comentários:

Item: 30 medalhas.

Especificações: material latão cor dourada, diâmetro de 70 mm e 4 mm de espessura, com busto do escritor Afonso Schmidt em alto relevo. Valor unitário aproximado: R\$ 270,00 (totalizando R\$ 8 100,00).

Fico no aguardo da deliberação.

Cordialmente

Michel Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**ESTADO DE SÃO PAULO****Histórico de Processo****Evolução: 3 Envio RESPOSTA**

Envio: 19/01/2026 15:31 Recebimento:

Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

Recebido por: Destino: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Gentileza acrescentar solicitação conforme instruções constantes no art. 27 da Portaria nº384/2025.

Após, retornar.

Comentários:

Evolução: 4 Recebimento RESPOSTA

Envio: 26/01/2026 14:16 Recebimento: 26/01/2026 14:16

Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

Recebido por: WILLIAN SILVA DA MOTA Destino: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Gentileza acrescentar solicitação conforme instruções constantes no art. 27 da Portaria nº384/2025.

Após, retornar.

Comentários:

Evolução: 5 Envio RESPOSTA

Envio: 26/01/2026 14:18 Recebimento:

Tramitado por: WILLIAN SILVA DA MOTA Origem: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Recebido por: Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

Possui Arq. Digitais: Dados da Compra para inclusão no PCA 2026 - Medalhas Afonso Schmidt .pdf

Observação de Envio: Boa tarde,

Segue anexo as informações solicitadas.

Grato,

Comentários:

Evolução: 6 Recebimento RESPOSTA

Envio: 27/01/2026 09:09 Recebimento: 27/01/2026 09:09

Tramitado por: WILLIAN SILVA DA MOTA Origem: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Recebido por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Boa tarde,

Segue anexo as informações solicitadas.

Grato,

Comentários:

Evolução: 7 Envio RESPOSTA

Envio: 27/01/2026 09:10 Recebimento:

Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

Recebido por: Destino: PROCURADORIA LEGISLATIVA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Senhor Supervisor de Monitoramento de Compras e Contratos,

Encaminhamento para análise e manifestação quanto à inclusão do item no PCA.

Comentários:

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Histórico de Processo

Evolução:	8	Recebimento	RESPOSTA
Envio:	28/01/2026 15:50		Recebimento: 28/01/2026 15:50
Tramitado por:	AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO		Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Recebido por:	ALLAN VINICIUS DE MOURA		Destino: PROCURADORIA LEGISLATIVA
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Senhor Supervisor de Monitoramento de Compras e Contratos, Encaminhado para análise e manifestação quanto à inclusão do item no PCA.		
Comentários:			

Evolução:	9	Envio	RESPOSTA
Envio:	28/01/2026 15:51		Recebimento:
Tramitado por:	ALLAN VINICIUS DE MOURA		Origem: PROCURADORIA LEGISLATIVA
Recebido por:			Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Possui Arq. Digitais:	PARECER_Memo_40_2026_-_Alteracao_do_PCA_26_-_Medalhas_para_sessao_solene_assinado.pdf		
Observação de Envio:	Prezado Sr. Gestor-Legislativo Segue anexa manifestação por mim elaborada.		
Comentários:	Atenciosamente, Allan V. Moura Supervisor de Monitoramento de Compras e Contratos		

Evolução:	10	Recebimento	RESPOSTA
Envio:	28/01/2026 16:41		Recebimento: 28/01/2026 16:41
Tramitado por:	ALLAN VINICIUS DE MOURA		Origem: PROCURADORIA LEGISLATIVA
Recebido por:	AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO		Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Prezado Sr. Gestor-Legislativo Segue anexa manifestação por mim elaborada.		
Comentários:	Atenciosamente, Allan V. Moura Supervisor de Monitoramento de Compras e Contratos		

Evolução:	11	Envio	RESPOSTA
Envio:	28/01/2026 19:32		Recebimento:
Tramitado por:	AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO		Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Recebido por:			Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Segue, em anexo, manifestação deste Gabinete. Solicito que sejam adotadas as providências pertinentes ao setor quanto da inclusão dos itens no PCA 2026, conforme regulamentação.		
Comentários:			

Evolução:	12	Recebimento	RESPOSTA
Envio:	29/01/2026 13:40		Recebimento: 29/01/2026 13:40
Tramitado por:	AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO		Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Recebido por:	ANDREWS PALOMARES		Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Segue, em anexo, manifestação deste Gabinete. Solicito que sejam adotadas as providências pertinentes ao setor quanto da inclusão dos itens no PCA 2026, conforme regulamentação.		
Comentários:			

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Histórico de Processo

Evolução:	13	Envio	PROVIDÊNCIAS
Envio:	29/01/2026 13:44		Recebimento:
Tramitado por:	ANDREWS PALOMARES		Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Recebido por:			Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Sr. Especialista: Com fulcro na Portaria nº 384/2025, Art.33, §3º, Inc.IV, encaminhado para <u>análise e manifestação quanto à disponibilidade orçamentária, adequação da despesa à Lei de Responsabilidade Fiscal e indicação da rubrica.</u>		
Comentários:	Após, retornar ao GGL para decisão final, conforme disposto no Inciso seguinte.		

Evolução:	14	Recebimento	PROVIDÊNCIAS
Envio:	30/01/2026 11:50		Recebimento: 30/01/2026 11:50
Tramitado por:	ANDREWS PALOMARES		Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Recebido por:	VALBER SILVA DO NASCIMENTO		Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Sr. Especialista: Com fulcro na Portaria nº 384/2025, Art.33, §3º, Inc.IV, encaminhado para <u>análise e manifestação quanto à disponibilidade orçamentária, adequação da despesa à Lei de Responsabilidade Fiscal e indicação da rubrica.</u>		
Comentários:	Após, retornar ao GGL para decisão final, conforme disposto no Inciso seguinte.		

Evolução:	15	Envio	RESPOSTA
Envio:	30/01/2026 17:51		Recebimento:
Tramitado por:	VALBER SILVA DO NASCIMENTO		Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Recebido por:			Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Possui Arq. Digitais:	Saldo de dotação nº 18.pdf , REF resposta Memorando nº 40-2026 - Alteração PCA - aquisição de medalhas.pdf		
Observação de Envio:	DVCF Sr. chefe dos Serviços contábeis e de finanças,		
Comentários:	Anexei aos autos relatório "saldo de dotações" demonstrando a disponibilidade orçamentária, bem como manifestação da DVCF.		

Evolução:	16	Cancelamento de Envio	RESPOSTA
Envio:	30/01/2026 17:55		Recebimento:
Tramitado por:	ANDREWS PALOMARES		Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Recebido por:			Destino: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	DVCF Sr. chefe dos Serviços contábeis e de finanças,		
Comentários:	Anexei aos autos relatório "saldo de dotações" demonstrando a disponibilidade orçamentária, bem como manifestação da DVCF.		

Evolução:	17	Envio	RESPOSTA
Envio:	30/01/2026 17:55		Recebimento:
Tramitado por:	VALBER SILVA DO NASCIMENTO		Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Recebido por:			Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Possui Arq. Digitais:	Saldo de dotação nº 18.pdf , Memorando_n%C2%BA_40-2026_-_Alteracao_PCA_-_aquisicao_de_medalhas_assinado (3).pdf		
Observação de Envio:	GGL Sr. Gestor Legislativo,		
Comentários:	Conforme manifestação nº 15, retorno os autos contendo a manifestação da DVCF. Atenciosamente,		

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Histórico de Processo

Valber Silva do Nascimento
Especialista Legislativo - Finanças Públicas

Evolução:	18	Recebimento	RESPOSTA
Envio:	02/02/2026 10:50		Recebimento: 02/02/2026 10:50
Tramitado por:	VALBER SILVA DO NASCIMENTO		Origem: DIVISAO DE CONTABILIDADE
Recebido por:	AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO		Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	GGL Sr. Gestor Legislativo,		
Comentários:	Conforme manifestação nº 15, retorno os autos contendo a manifestação da DVCF. Atenciosamente, Valber Silva do Nascimento Especialista Legislativo - Finanças Públicas		

Evolução:	19	Envio	RESPOSTA
Envio:	02/02/2026 10:50		Recebimento:
Tramitado por:	AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO		Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Recebido por:			Destino: GABINETE DO PRESIDENTE
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Em atenção à Portaria nº 384, especialmente ao disposto no § 3º do artigo 33, a DVCF informou a existência de saldo de dotação orçamentária para o objeto a ser incluído no Plano de Contratações Anual PCA desta Câmara Municipal.		
Comentários:	Diante do exposto, encaminham-se os autos à Presidência para deliberação final acerca da inclusão ou não do referido item, com posterior remessa à Supervisão de Cadastro de Compras e Contratos, para as providências cabíveis.		

Evolução:	20	Recebimento	RESPOSTA
Envio:	24/02/2026 16:50		Recebimento: 24/02/2026 16:50
Tramitado por:	AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO		Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Recebido por:	ALEXANDRE MENDES DA SILVA		Destino: GABINETE DO PRESIDENTE
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Em atenção à Portaria nº 384, especialmente ao disposto no § 3º do artigo 33, a DVCF informou a existência de saldo de dotação orçamentária para o objeto a ser incluído no Plano de Contratações Anual PCA desta Câmara Municipal.		
Comentários:	Diante do exposto, encaminham-se os autos à Presidência para deliberação final acerca da inclusão ou não do referido item, com posterior remessa à Supervisão de Cadastro de Compras e Contratos, para as providências cabíveis.		

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Histórico de Processo

Evolução:	21	Envio	PROVIDÊNCIAS
Envio:	24/02/2026 16:50		Recebimento:
Tramitado por:	ALEXANDRE MENDES DA SILVA		Origem: GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido por:			Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Sra. Supervisora,		
Comentários:	<p>A presente alteração encontra-se devidamente instruída com justificativa formal da unidade requisitante, nos termos do §2º do art. 33 da Portaria nº 384/2025, acompanhada das informações técnicas pertinentes.</p> <p>Verifica-se a existência de disponibilidade orçamentária na respectiva dotação funcional programática, conforme memorando exarado pela DVCF.</p> <p>Diante do exposto, APROVO a inclusão do item no PCA/2026, determinando o regular prosseguimento do feito.</p> <p>Considerando tratar-se de evento institucional de caráter periódico, determino que a unidade competente observe sua previsão no planejamento do exercício subsequente.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Alexandre Mendes da Silva Presidente</p>		

Evolução:	22	Recebimento	PROVIDÊNCIAS
Envio:	26/02/2026 12:54		Recebimento: 26/02/2026 12:54
Tramitado por:	ALEXANDRE MENDES DA SILVA		Origem: GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido por:	BEATRIZ ESTEVES SANTANA		Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Sra. Supervisora,		
Comentários:	<p>A presente alteração encontra-se devidamente instruída com justificativa formal da unidade requisitante, nos termos do §2º do art. 33 da Portaria nº 384/2025, acompanhada das informações técnicas pertinentes.</p> <p>Verifica-se a existência de disponibilidade orçamentária na respectiva dotação funcional programática, conforme memorando exarado pela DVCF.</p> <p>Diante do exposto, APROVO a inclusão do item no PCA/2026, determinando o regular prosseguimento do feito.</p> <p>Considerando tratar-se de evento institucional de caráter periódico, determino que a unidade competente observe sua previsão no planejamento do exercício subsequente.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Alexandre Mendes da Silva Presidente</p>		

Evolução:	23	Envio	RESPOSTA
Envio:	26/02/2026 12:55		Recebimento:
Tramitado por:	BEATRIZ ESTEVES SANTANA		Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Recebido por:			Destino: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Encaminhado para que a contratação seja inserida no Documento de Formalização de Demanda, após retornar a esta supervisora para incluir no PCA vigente.		
Comentários:			

Evolução:	24	Recebimento	RESPOSTA
Envio:	26/02/2026 13:27		Recebimento: 26/02/2026 13:27
Tramitado por:	BEATRIZ ESTEVES SANTANA		Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Recebido por:	MICHEL CARVALHO DA SILVA		Destino: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Encaminhado para que a contratação seja inserida no Documento de Formalização de Demanda, após retornar a esta supervisora para incluir no PCA vigente.		
Comentários:			

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Histórico de Processo

Evolução:	25	Envio	RESPOSTA
Envio:	27/02/2026 10:54		Recebimento:
Tramitado por:	MICHEL CARVALHO DA SILVA		Origem: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Recebido por:			Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Prezados (as) O referido item de contratação foi devidamente incluído no PCA, sob o número 57/2026. Cordialmente,		
Comentários:	Michel Carvalho da Silva Setor de Comunicação Social - CMC		

Evolução:	26	Recebimento	RESPOSTA
Envio:	27/02/2026 14:20		Recebimento: 27/02/2026 14:20
Tramitado por:	MICHEL CARVALHO DA SILVA		Origem: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Recebido por:	AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO		Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Prezados (as) O referido item de contratação foi devidamente incluído no PCA, sob o número 57/2026. Cordialmente,		
Comentários:	Michel Carvalho da Silva Setor de Comunicação Social - CMC		

Evolução:	27	Envio	RESPOSTA
Envio:	27/02/2026 14:20		Recebimento:
Tramitado por:	AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO		Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Recebido por:			Destino: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Autorizo a abertura do Processo de Compra. Solicito que sejam juntados os documentos pertinentes e entregues fisicamente no Protocolo, para início do processo.		
Comentários:			

Evolução:	28	Cancelamento de Envio	RESPOSTA
Envio:	27/02/2026 15:37		Recebimento:
Tramitado por:			Origem: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Recebido por:			Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Autorizo a abertura do Processo de Compra. Solicito que sejam juntados os documentos pertinentes e entregues fisicamente no Protocolo, para início do processo.		
Comentários:			



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Ref. MEMORANDO Nº 40/2026

OBJETO: Aquisição de medalhas para serem concedidas / doadas na sessão solene em homenagem a Afonso Schmidt

A despesa pretendida, **Aquisição de medalhas para serem concedidas / doadas**, será custeada com recursos públicos oriundo da seguinte **Dotação Orçamentária Funcional Programática**:

01.00.00.01.01.00.01.01.02.01.031.0001.2002; natureza da despesa **3.3.90.31 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras)**, cujo saldo, nesta data, é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Através do Decreto Legislativo nº 82, de 21 de junho de 1993, foi instituída a "medalha Afonso Schmidt" a ser concedida à pessoa que se destaque pela sua atuação artística ou cultural, projetando o nome do Município, o que adequa à classificação da natureza da despesa supramencionada.

Informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela **Lei Complementar nº 101/2000**, especialmente aqueles contidos no **artigo 16, §1º, incisos I e II**, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Por fim, informo que a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como **atividade na Lei orçamentário Anual (LOA)**.

Cubatão/SP, data da assinatura digital

Valber Silva do Nascimento
Especialista Legislativo – Finanças Públicas

Andrews Palomares
Chefe dos Serviços Contábeis e de Finanças

gov.br

Documento assinado digitalmente
VALBER SILVA DO NASCIMENTO
Data: 30/01/2026 17:45:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDREWS PALOMARES
Data: 30/01/2026 17:51:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Processo de compra nº 40/2025

Unidade Requisitante: Comunicação Social

Objeto: Aquisição de medalhas personalizadas destinadas às sessões solenes em homenagem a Afonso Schmidt.

À CPCC,

Após inserção da contratação no PCA de 2026 sob o código de DFD nº 57 e indicação de dotação orçamentária existe constante às fls. 15, retorno os autos para prosseguimento.

Cubatão, 02 de março de 2026.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2026.03.02 12:57:22
-03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO

Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

Praça dos Emancipadores, s/nº – Centro – Cubatão/SP



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

17_r

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 13/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **aquisição de medalhas personalizadas destinadas às Sessões Solenes em Homenagem a Afonso Schmidt**, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência e da planilha de itens abaixo:

ITEM	CATMAT SUGERIDO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	636468	Medalha Personalizada Material: Latão Cor: Dourada Diâmetro: 70mm Espessura: 4mm Características Adicionais: gravada frente e verso, com busto de Afonso Schmidt em alto relevo, design 3D Componentes: em estojo de veludo verde musgo.	Unidade	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 11.700,00

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização federal (CATMAT sugerido) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

2.1. Conforme o Documento de Oficialização da Demanda constante dos autos, elaborado pela unidade requisitante, a necessidade de contratação decorre da realização da Sessão Solene em Homenagem a Afonso Schmidt, instituída pelo Decreto Legislativo nº 82/1993, sendo a entrega da medalha elemento essencial do rito solene, não se admitindo sua substituição por outro meio simbólico sem prejuízo ao caráter institucional da homenagem.

2.2. A demanda tem por finalidade assegurar a confecção, personalização e o fornecimento das medalhas destinadas às Sessões Solenes, garantindo a continuidade e regularidade das homenagens oficiais do Poder Legislativo, com entrega no local indicado pela Administração, incluídos todos os custos de produção (molde, fabricação, acabamento, embalagem e transporte).

2.3. Em cumprimento ao artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelos artigos 23 a 33 da Portaria nº 384/2025, a demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026 da Câmara Municipal de Cubatão. O DOD indica, em seu item 1.6, que a contratação está prevista no PCA 2026 sob o código DFD 57.

2.4. A quantidade solicitada foi estimada para atender às necessidades da legislatura, considerando que a confecção das medalhas demanda molde exclusivo de custo elevado, o que torna antieconômica a contratação em pequenas quantidades ou de forma anual. Assim, a contratação em quantitativo capaz de diluir o custo do molde, reduzir retrabalhos e evitar contratações repetitivas mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de medalhas comemorativas, destinadas às solenidades institucionais, compreendendo a confecção personalizada, o fornecimento, a entrega, o recebimento com verificação de conformidade, bem como a substituição de unidades que apresentem desconformidades, nos termos deste Termo de Referência.

3.2. A especificação mínima do bem a ser adquirido é a seguinte:

3.2.1. Medalha circular, em latão, cor dourada, com diâmetro de 70 mm e espessura de 4 mm.

3.2.2. A medalha deverá ser gravada na frente e no verso, contendo busto de Afonso Schmidt em alto-relevo, conforme Anexo I, que contém as fotografias da medalha modelo para referência na elaboração do layout final, com design em 3D.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3.2.3. Cada unidade deverá ser fornecida em estojo de veludo na cor verde-musgo, adequado ao acondicionamento e à apresentação da medalha, sem amassamentos, manchas, riscos ou avarias.

3.2.3.1. As medalhas deverão apresentar uniformidade entre as unidades fornecidas, nitidez dos elementos gravados, fidelidade ao modelo aprovado, regularidade do acabamento superficial e ausência de falhas visíveis, tais como riscos, manchas, deformações, bolhas, rebarbas ou diferenças perceptíveis de tonalidade que comprometam a apresentação institucional do objeto.

3.2.4. O fornecimento deverá contemplar todos os insumos e etapas necessários à entrega do produto final conforme especificações (incluindo, quando pertinente, ajustes de matriz/molde, gravação e acabamento), sem custos adicionais à Administração além do preço contratado.

3.3. Registra-se que, embora as características do objeto tenham sido definidas pela unidade requisitante competente, a Administração poderá promover ajustes redacionais de especificação exclusivamente para ampliar a competitividade e evitar direcionamento, mantendo-se íntegros os requisitos essenciais de material, dimensões, personalização frente e verso, alto relevo conforme Anexo I e fornecimento com estojo, necessários ao atendimento da finalidade institucional da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos, com fundamento nas boas práticas de contratações sustentáveis e em observância à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos):

4.1.1.1. O fornecedor deverá adotar procedimentos para destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados no processo produtivo (sobras de metal, insumos de gravação e acabamento), priorizando reaproveitamento/reciclagem quando aplicável, sem prejuízo da qualidade final do produto.

4.1.1.2. As embalagens e materiais de acondicionamento (inclusive proteção interna para transporte dos estojos) deverão ser, preferencialmente, de material reciclável e/ou reciclado, evitando-se



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

uso excessivo de plásticos de difícil reciclagem, garantindo, porém, a integridade do item até o recebimento definitivo.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, de baixo valor agregado, com entrega única e integral.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega e prazos

5.1.1. O prazo de entrega das medalhas é de 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação formal do layout final pela Unidade Requisitante, intermediada pelo Fiscal Técnico da contratação, em remessa única, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da contratada e aprovação da contratante.

5.1.1.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá encaminhar ao Fiscal Técnico da contratação, em meio digital, o layout ou prova visual da medalha, observado o Anexo I deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser encaminhada pela contratante com a indicação expressa do endereço de e-mail do Fiscal Técnico para o envio do layout e para a tramitação de sua aprovação.

5.1.1.2. Recebido o layout, caberá ao Fiscal Técnico intermediar sua análise junto à Unidade Requisitante, que deverá aprová-lo ou indicar, de forma fundamentada, os ajustes necessários, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.1.1.3. Em caso de desacordo com o layout apresentado, a contratada deverá proceder às adequações indicadas, sempre com base no modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, e reapresentar o layout ao Fiscal Técnico no prazo máximo de 2 (dois)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

19r

dias úteis, reiniciando-se, a partir do novo envio, o prazo previsto no item 5.1.1.2.

5.1.1.4. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do layout pela Unidade Requisitante, a ser comunicada à contratada pelo Fiscal Técnico da contratação.

5.1.1.5. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no item 5.1.1, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência, para análise de eventual prorrogação por igual período..

5.1.1.6. As medalhas deverão ser entregues no endereço da sede da **Câmara Municipal de Cubatão**, localizada na **Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP**, no **Setor de Almoxarifado**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das **10h às 12h e das 14h às 17h**, ou em outro horário ou local previamente indicado pela Administração.

5.1.1.7. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de produção, personalização, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos decorrentes do fornecimento, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante.

5.1.1.8. Os itens deverão ser entregues novos, sem riscos, amassados, manchas, falhas de gravação, descolamentos de acabamento ou sinais de oxidação, acondicionados individualmente em estojo de veludo verde-musgo, com proteção adicional para transporte, de modo a preservar a integridade do conjunto até o recebimento definitivo.

5.2. Garantia

5.2.1. As medalhas e respectivos estojos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou acabamento (incluindo, por exemplo, falhas de gravação frente e verso, divergência do modelo aprovado, imperfeições de relevo, manchas, oxidação precoce e avarias no estojo), contados da data do recebimento definitivo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.2.2. Uma vez notificada, a contratada deverá promover a substituição do item desconforme por outro novo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Câmara, inclusive quanto à coleta e devolução no Almoxarifado.

5.2.3. A garantia possui prazo próprio, desvinculado da vigência contratual, permitindo a aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após eventual encerramento da vigência do ajuste.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diante do que estabelece o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o termo de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento, instrumento equivalente para esta contratação de entrega imediata e integral do objeto.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou dar o aceite na Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções previstas.

6.1.2. O prazo indicado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Câmara.

6.1.3. O aceite da Autorização de Fornecimento implica o reconhecimento de que o instrumento vincula as partes e atrai a incidência de todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria CMC nº 384/2025.

6.2. A Autorização de Fornecimento possui natureza administrativa e contratual, não devendo ser confundida com documentos de natureza estritamente orçamentária eventualmente emitidos pelos sistemas internos.

6.3. As comunicações oficiais entre a Câmara e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico que assegure ciência inequívoca, como correio eletrônico com confirmação de leitura.

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e a contratada, os seguintes:

6.3.1.1. Ofício e Memorando;

6.3.1.2. Correio eletrônico (e-mail) e mensagens por aplicativos instantâneos (em caráter auxiliar);



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.3.1.3. Publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

6.4. A contratada deverá manter seus dados de contato atualizados, especialmente o endereço eletrônico constante em sua proposta ou em cadastro oficial aplicável.

6.5. Caso a contratada não seja localizada pelos meios eletrônicos informados, as notificações poderão ser efetuadas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, considerando-se a ciência no primeiro dia útil seguinte à disponibilização da informação.

6.6. Compete ao Fiscal Técnico da contratação:

6.6.1. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara, nos termos do art. 20, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

6.6.2. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção, sob pena de aplicação de sanções (art. 20, inciso III, da Portaria nº 384/2025).

6.6.4. O fiscal técnico informará ao Gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 20, inciso IV, da Portaria nº 384/2025).

6.6.5. Procedimento de análise e aprovação do layout:

6.6.5.1. Compete ao Fiscal Técnico registrar, no histórico de gerenciamento da contratação, as datas de envio da Autorização de Fornecimento, do recebimento do layout, da manifestação da Unidade Requisitante, das eventuais solicitações de ajuste, da reapresentação da arte e da aprovação final.

6.6.5.2. Caberá ao Fiscal Técnico intermediar a comunicação entre a contratada e a Unidade Requisitante até a aprovação final da arte, observados os prazos previstos nos itens 5.1.1.1 a 5.1.1.4 deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.6.5.3. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do layout pela Unidade Requisitante, a ser comunicada à contratada pelo Fiscal Técnico da contratação.

6.6.6. Prazos de procedimento e recebimento:

6.6.6.1. Após a entrega sumária do material no Almoxarifado, o Fiscal Técnico terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a verificação da conformidade técnica, qualitativa e quantitativa das medalhas e estojos com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

6.6.6.2. Verificada a conformidade, o Fiscal Técnico deverá atestar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com data e assinatura, encaminhando-a ao Gestor para o recebimento definitivo.

6.6.6.3. Caso o material esteja em desacordo com as especificações (diâmetro/espessura divergentes, falhas de gravação frente e verso, alto relevo em desconformidade, acabamento defeituoso, manchas ou oxidação precoce, estojos avariados ou inadequados), o Fiscal Técnico deverá relatar as inconsistências ao Gestor para notificação da empresa e substituição do material desconforme.

6.7. Compete ao Fiscal Administrativo da contratação:

6.7.1. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas para assegurar o fluxo de liquidação da despesa:

6.7.3.1. Antes de encaminhar a nota fiscal para liquidação, o Fiscal Administrativo realizará consulta on-line ao SICAF e aos sítios



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

eletrônicos emissores de certidões para constatar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

6.7.3.2. O Fiscal Administrativo providenciará a juntada ao processo digital de todos os comprovantes de regularidade e do Termo de Recebimento Provisório, zelando pela organização dos autos antes da remessa ao Gestor da contratação.

6.7.3.3. Monitorar o cumprimento do prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis para a verificação técnica do bem, garantindo que a liquidação da despesa ocorra no prazo regulamentar de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do documento de cobrança.

6.7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cubatão ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.8. Compete ao Gestor da contratação

6.8.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, assegurando que o histórico de gerenciamento contenha todos os registros formais da execução, tais como a Autorização de Fornecimento (instrumento substitutivo do contrato), registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações.

6.8.2. Elaborar relatório de acompanhamento periódico para verificar a necessidade de adequações no ajuste, garantindo que a finalidade institucional da Câmara seja atendida.

6.8.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo de todas as ocorrências relacionadas à execução da Autorização de Fornecimento e as medidas adotadas, reportando à autoridade superior as situações que ultrapassem a sua competência.

6.8.4. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação da despesa.

6.8.5. Monitorar a prestação de garantia pela contratada, se exigida, bem como solicitar sua renovação ou reforço quando houver alteração do valor ou prazo contratual.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.8.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, mencionando o desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas, para fins de ateste do cumprimento das obrigações.

6.8.7. Tomar providências imediatas para a formalização de processo administrativo de responsabilização visando a aplicação de sanções, caso identifique infrações contratuais, instruindo-o com relatórios, fotos e medições pertinentes.

6.8.8. Enviar a documentação necessária à Divisão de Contabilidade e Finanças para os procedimentos de liquidação e pagamento, indicando expressamente que os valores conferem com o dimensionado pela fiscalização no recebimento definitivo.

6.8.9. Elaborar relatório final detalhando a consecução dos objetivos da contratação de aquisição de medalhas personalizadas e sugerindo medidas para o aprimoramento das futuras contratações da Câmara.

6.9. Obrigações da contratante

6.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e à proposta apresentada;

6.9.2. Receber o objeto nos prazos estipulados, observando o rito de recebimento provisório pelo Almoxarifado e o recebimento definitivo pela equipe de fiscalização e gestão;

6.9.3. Notificar a contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou falhas verificadas na execução do objeto, determinando o prazo para a devida substituição ou reparo às expensas da contratada;

6.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos Fiscais e do Gestor designados, garantindo o registro de todas as ocorrências no histórico de gerenciamento da contratação;

6.9.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas as condições de regularidade fiscal e técnica;

6.9.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria CMC nº 384/2025 em caso de inadimplemento, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

6.9.7. Cientificar a Procuradoria Legislativa para a adoção de medidas cabíveis em casos de descumprimento grave de obrigações ou quando for necessária a análise jurídica para rescisão ou aplicação de penalidades;

6.9.8. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações da contratada que visem a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

6.9.8.1. Até 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo do requerimento para decisão da Administração, admitida prorrogação por igual período.

6.9.8.2. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação técnica preliminar sobre o mérito.

6.9.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada ou de seus prepostos.

6.10. Obrigações da contratada

6.10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.10.1.1. Entregar as medalhas com as especificações técnicas exigidas, consistentes em medalha em latão, cor dourada, 70 mm de diâmetro, 4 mm de espessura, gravada frente e verso, com busto de Afonso Schmidt em alto-relevo, design 3D, conforme Anexo I, acompanhada de estojo de veludo verde-musgo, assegurando fidelidade ao modelo aprovado e uniformidade entre as unidades fornecidas.

6.10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, garantindo que o material e o acabamento apresentem qualidade igual ou superior à descrita pela Câmara, incluindo a substituição de unidades com riscos, manchas, falhas de gravação, defeitos no alto-relevo, divergência dimensional, oxidação precoce ou avarias no estojo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.10.1.3. Comunicar à Câmara, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do término do prazo de entrega, eventuais motivos de força maior que impossibilitem o seu cumprimento, apresentando a devida comprovação documental para análise do Gestor da contratação.

6.10.1.4. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo ou Gestor da contratação, prestando esclarecimentos sobre o processo de fabricação, materiais empregados, técnica de gravação/alto relevo, acabamento e critérios de controle de qualidade, bem como apresentando, quando solicitado, registros de aprovação de layout e demais informações necessárias à verificação da conformidade com o Anexo I e com este Termo de Referência.

6.10.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, tais como falhas de gravação, defeitos de acabamento, divergência em relação ao modelo aprovado, imperfeições no alto-relevo, manchas, oxidação precoce ou avarias nos estojos.

6.10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a contratada deverá entregar ao Fiscal Administrativo, junto com a Nota Fiscal no Almoxarifado Central, os seguintes documentos atualizados:

6.10.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.10.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.10.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

6.10.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

6.10.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Cubatão e não poderá onerar o valor da contratação;

6.10.1.8. Manter, durante toda a vigência da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de seleção;

6.10.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, especialmente no que tange aos fluxos de comunicação interna do Setor de Comunicação Social.

6.11. Da extinção contratual

6.11.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.11.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

6.11.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (multa moratória) previstas neste Termo de Referência e na Portaria CMC nº 384/2025; e

6.11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução, como a convocação do remanescente.

6.11.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei, relativos às formas de extinção (ato unilateral, consensual ou judicial) e seus efeitos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a confecção e a entrega das medalhas conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.11.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, com anuência da Câmara.

6.11.4.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.11.4.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.11.4.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.11.4.3.3. apuração de indenizações e multas.

6.11.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio, desde que devidamente comprovado.

6.11.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização e gestão, estendendo-se a cônjuges e parentes até o terceiro grau.

6.12. Dos casos omissos

6.12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pela Presidência da Câmara, ouvida a Procuradoria Legislativa, nos termos do art. 337 da Portaria nº 384/2025.

6.12.2. A resolução das omissões pautar-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria CMC nº 384/2025 e demais normas federais aplicáveis à matéria.

6.12.3. Subsidiariamente, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), as normas de direito privado e os princípios gerais dos contratos e da Administração Pública.

6.13. Alterações



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

24r

6.13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos arts. 227 a 245 da Portaria nº 384/2025, podendo ser unilaterais ou consensuais.

6.13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes exceder esse limite, desde que não acarretem prejuízo à Administração.

6.13.3. As alterações contratuais de natureza qualitativa ou quantitativa deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa.

6.13.4. Registros que não caracterizam alteração da substância do ajuste ou do equilíbrio econômico-financeiro podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo e o parecer jurídico, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.4.1. Incluem-se nesta hipótese a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações de dados cadastrais ou dotação orçamentária.

6.14. Foro

6.14.1. Fica definido o Foro da Comarca de Cubatão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

7.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.1, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

7.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

7.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

7.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

7.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

7.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

7.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.3. A advertência será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

7.4. A multa, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

7.5. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

7.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:
 - 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

7.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

7.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

7.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

7.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

7.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

7.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

7.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

7.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

7.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

7.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

7.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

7.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

7.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

7.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

7.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

7.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

7.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. Além do disposto a seguir, devem ser observadas as regras previstas nos artigos 248 a 254 da Portaria CMC nº 384/2025 acerca do recebimento.

8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega no Almoxarifado Central, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela guarda e armazenamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade técnica.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material pelo Fiscal Técnico e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, a fim de viabilizar a liquidação da despesa no prazo regulamentar.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, como dimensão, acabamento, qualidade, personalização ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se à liquidação e pagamento apenas da parcela incontroversa.

8.1.7. O prazo para a solução de inconsistências na nota fiscal ou no objeto, verificadas pela Administração, não será computado para fins de prazo do recebimento definitivo ou liquidação.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, especialmente quanto à garantia de 90 (noventa) dias estabelecida neste Termo de Referência.

8.1.9. As atividades necessárias à conferência final para pronto aceite do objeto, tais como checagem do padrão do alto relevo, inspeção do acabamento (ausência de riscos, manchas e oxidação precoce), conferência da gravação frente e verso, contagem do quantitativo e verificação da integridade dos estojos correrão por conta da contratada, quando demandadas, e constituem condição para o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento Definitivo, o prazo para a liquidação da despesa será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa do Gestor da contratação, quando houver necessidade de diligências complementares.

8.2.2. O documento de cobrança deverá conter os elementos essenciais à sua validade, incluindo:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.2.2.1. a data de emissão e o prazo de validade, se aplicável;

8.2.2.2. a identificação do instrumento contratual e da Câmara;

8.2.2.3. a descrição do objeto fornecido, com indicação do quantitativo entregue;

8.2.2.4. o valor a pagar, expresso em algarismos e por extenso;

8.2.2.5. o destaque dos valores de eventuais retenções tributárias.

8.2.3. Caberá ao Gestor da contratação, com o auxílio do Fiscal Administrativo se necessário, aferir os elementos referidos no item 8.2.2.

8.2.4. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, antes de ser encaminhada à Divisão de Contabilidade e Finanças deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser constatada pelo Gestor da contratação, com o auxílio do Fiscal Administrativo se necessário, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta direta aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

8.2.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante do certame, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.4.3. a regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do participante do certame, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.4.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a saber, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.2.5. O Gestor da contratação, com o auxílio do Fiscal Administrativo se necessário, também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a contratada de participar de licitação ou contratação no âmbito da Câmara, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatada irregularidade da contratada quanto às condições de habilitação, será instaurado o seguinte procedimento:

8.2.6.1. a contratada será notificada pelo Gestor da contratação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa;

8.2.6.2. o prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor da contratação;

8.2.6.3. se apresentada defesa pela contratada, o Gestor da contratação poderá submetê-la à apreciação da Procuradoria Legislativa, caso necessário, antes de proferir a sua decisão;

8.2.6.4. decorrido o prazo sem a regularização ou sendo a defesa julgada improcedente pelo Gestor da contratação, este deverá deflagrar o processo de aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Termo de Referência;

8.2.6.5. em caso de irregularidade fiscal, os órgãos responsáveis pela fiscalização tributária serão comunicados quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.6.6. se houver decisão pela rescisão contratual, serão adotadas as medidas para sua formalização, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2.7. A existência de irregularidade não obstará o pagamento correspondente à contraprestação já executada e atestada, a fim de evitar o enriquecimento ilícito da Administração, sem prejuízo da instauração do processo sancionatório.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.2.8. A constatação de erro ou de irregularidade no documento de cobrança ou na documentação comprobatória da execução suspende o prazo para a liquidação da despesa até a respectiva regularização pela contratada.

8.2.8.1. A suspensão não gerará qualquer ônus, a título de atualização monetária, juros ou multa, para a Câmara, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pela Câmara Municipal de Cubatão, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. A Divisão de Contabilidade e Finanças realizará as retenções tributárias na fonte em estrita observância aos percentuais, fatos geradores e bases de cálculo definidos pela legislação federal, estadual e municipal vigente na data do pagamento, observando-se o seguinte:

8.4.4.1. a obrigação de retenção pela Câmara observará exclusivamente o mandamento legal, independentemente de eventuais erros ou omissões nos percentuais de tributos indicados na planilha de custos da contratada.

8.4.4.2. Caso sejam identificadas divergências entre os percentuais de tributos indicados na planilha da contratada e aqueles exigidos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

pela legislação, o Gestor da contratação instaurará procedimento para o saneamento do erro, conforme o fluxo a seguir previsto, visando apurar e corrigir eventual sobrepreço ou desequilíbrio contratual, sem prejuízo da retenção imediata do valor legalmente devido.

8.4.4.2.1. identificada a divergência ao comparar a nota fiscal, a planilha de custos e a legislação tributária aplicável, a Divisão de Contabilidade e Finanças suspende o pagamento do valor líquido até a análise, mas já define que a retenção será feita com base no percentual correto, legalmente previsto, e não no da planilha apresentada;

8.4.4.2.2. a divergência será comunicada ao Gestor da contratação, que deverá providenciar, junto à contratada, o respectivo saneamento;

8.4.4.2.3. o Gestor da contratação notificará formalmente a contratada sobre a divergência identificada, solicitando que ela se manifeste, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sobre o erro em sua planilha;

8.4.4.2.4. caso a contratada conteste o entendimento da Divisão de Contabilidade e Finanças e apresente defesa, a análise do Gestor da contratação, após ouvida a Procuradoria Legislativa se for o caso, poderá seguir três caminhos possíveis:

- a) em se tratando de retenção de tributo inferior à prevista na legislação vigente, configura-se erro inescusável da contratada na formulação de sua proposta ou na elaboração de sua planilha, de modo que a Câmara não poderá corrigir os valores envolvidos para pagar a maior à contratada, hipótese em que a Câmara deverá reter o valor legal correto, sendo o valor líquido a ser pago à contratada menor do que foi calculado em sua proposta ou sua planilha, e o Gestor da contratação notificará a contratada de que o erro é de sua responsabilidade e que a retenção será feita pelo valor legal, impactando o valor líquido a receber;
- b) em se tratando de retenção de tributo superior à prevista na legislação vigente, configura-se sobrepreço no contrato, decorrente de erro na proposta, e enriquecimento ilícito da contratada, de modo que a Câmara não poderá pagar por um custo que não existe, hipótese em que a Câmara reterá o valor legal e o valor bruto da contratação deverá ser reduzido para expurgar o valor cotado a maior, sem que se considere uma revisão por desequilíbrio, mas a correção de um erro material que gerou sobrepreço, devendo o Gestor da contratação notificar a contratada para, com base na análise, celebrar um Termo Aditivo de Supressão ou Termo de Apostilamento, se entendido como mera correção de erro material que não altera o objeto, para reduzir o valor global e mensal do contrato, expurgando o percentual excedente;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

31_r

c) acatar a defesa da contratada e processar o pagamento nos moldes originalmente encaminhados.

8.4.4.2.5. o Presidente da Câmara deverá, se assim entender, ratificar a decisão do Gestor da contratação e determinar à Divisão de Contabilidade a realizar os pagamentos futuros com base na decisão, seja retendo a maior na hipótese de tributo cotado a menor, seja glosando o valor bruto na hipótese de tributo cotado a maior, seja considerando o valor correto inicialmente apresentado;

8.4.4.2.6. o procedimento de saneamento, caso tenha ocorrido apartado do processo principal de pagamento, deve a este ser anexado após a finalização.

8.4.5. O pagamento à contratada que se enquadre como optante pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, observará as seguintes regras de retenção tributária:

8.4.5.1. em conformidade com a legislação federal, em especial a Instrução Normativa SRF nº 765/2007 e demais entendimentos da Receita Federal do Brasil, a contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção na fonte do Imposto de Renda - IRRF, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS;

8.4.5.2. o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pela contratada optante pelo Simples Nacional será retido e recolhido pela Câmara, na qualidade de substituto tributário, por força do disposto no art. 42-A da Lei Municipal nº 1.383, de 29 de junho de 1983 - Código Tributário Municipal de Cubatão, com redação dada pela Lei Complementar nº 95/2017, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 116/2003 e a Resolução CGSN nº 140/2018.

8.4.6. Para fins de correto faturamento e pagamento, a contratada optante pelo Simples Nacional obriga-se a:

8.4.6.1. 8.4.6.1. apresentar, juntamente com cada nota fiscal, documento oficial que comprove sua opção e enquadramento vigentes no regime no mês de competência da prestação do serviço;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Anº da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.4.6.2. destacar, de forma clara e inequívoca, no campo de informações complementares ou de dados adicionais da Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS e, a alíquota efetiva do ISSQN aplicável à sua faixa de faturamento no Simples Nacional, nos termos da Resolução CGSN nº 140/2018, para fins de retenção pelo tomador.

8.4.7. A ausência do documento comprobatório do enquadramento no Simples Nacional impedirá o pagamento e sujeitará a contratada às regras de retenção aplicáveis às empresas do regime geral de tributação, de lucro presumido/real.

8.4.8. A ausência da informação da alíquota de ISS na nota fiscal não impedirá o pagamento, mas implicará, como medida de prudência e proteção ao erário, a retenção do ISSQN com base na alíquota máxima permitida pela Lei Complementar nº 116/2003, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, não cabendo à contratada qualquer reclamação posterior contra a Câmara.

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento objeto do certame.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item.

9.2. Forma de fornecimento e regime de execução

9.2.1. O fornecimento do bem será integral.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

32r

9.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial competente.

9.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Anão da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, conforme nota técnica de pesquisa de preços constante dos autos e o quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da contratação, em razão da natureza do objeto, do fornecimento integral em remessa única e da curta duração do ajuste.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

11.1.1. A contratação será atendida pela dotação a ser informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão nestes autos.

11.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, 07 de março de 2026.

Ramon da Silva Rocha

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2630



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO I

1. Fotografias da medalha modelo para referência na elaboração do layout final.

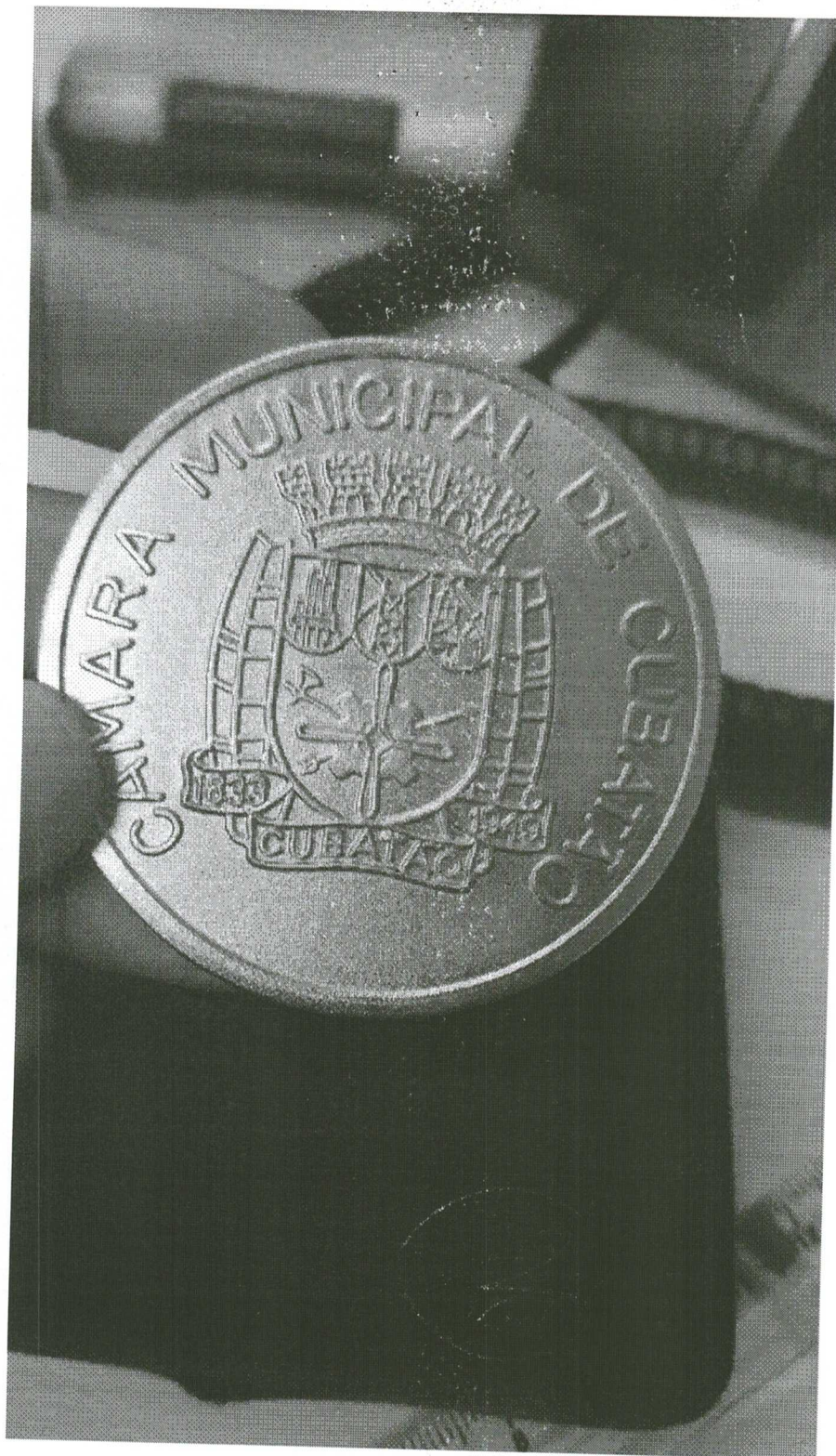




Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa





Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

35r

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 13/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **Aquisição de Medalhas Personalizadas que serão entregues na sessão solene em Homenagem a Afonso Schmidt.**

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do **valor estimado** da contratação, foi utilizado o parâmetro do inciso IV do art. 42 da Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025, a saber:

Art. 42. Constituem parâmetros para a realização da pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

[...] IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital; [...]

2.2. Justifica-se a realização de pesquisa direta com fornecedores em razão do caráter personalizado do objeto, o que impossibilita a obtenção de referências plenamente comparáveis em sistemas oficiais de governo, contratações similares realizadas pela Administração Pública, mídia especializada ou base nacional de notas fiscais.

2.3. Para a escolha dos fornecedores foi utilizada a seguinte metodologia:

- a) envio de e-mail com solicitação formal de cotação, com prazo de resposta de 5 (cinco) dias úteis, às 20 primeiras empresas identificadas em pesquisa realizada no buscador Google pelo termo "Medalha personalizada em latão", observada a pertinência de sua atuação com o objeto pretendido.
- b) envio de e-mail a 13 fornecedores que já forneceram medalhas personalizadas à Administração Pública, com prazo de resposta de 5 (cinco) dias úteis, identificados por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com utilização dos termos "Medalhas personalizadas em latão", "Medalhas em latão" e "Medalhas personalizadas".

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três referências.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Inciso IV – Composição dos preços apresentados pelos fornecedores que responderam à solicitação de cotação de preços (Anexo I).

FORNECEDOR	DATA DA COTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (30 UNIDADES)
ESPLENDORE SIGNATURE (CNPJ 54.283.683/0001-60)	03.03.2026	R\$ 499,00	R\$ 14.970,00
PMJ COMERCIO DE PLACAS LTDA (CNPJ 31.785.093/0001-30)	27.02.2026	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
CIPLAC COMERCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA (CNPJ 54.472.097/0001-64)	01.03.2026	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA (CNPJ 31.920.142/0001-09)	03.03.2026	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
PREMIAR TROFÉUS E MEDALHAS EIRELI (CNPJ 03.260.560/0001-73)	03.03.2026	R\$ 328,00	R\$ 9.840,00
VALOR MÉDIA		R\$ 419,40	R\$ 12.582,00
VALOR MEDIANA		R\$ 390,00	R\$ 11.700,00

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado total deu-se com base na mediana dos valores dos orçamentos obtidos para o objeto, conforme tabela do item 3.1, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 42 da Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025.

4.2. Registra-se que não foi adotado o menor valor coletado como parâmetro de referência, uma vez que, considerado isoladamente, não se mostra suficientemente representativo para a adequada



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

36r

estimativa do preço de mercado. Assim, optou-se pela utilização da mediana do conjunto de referências obtidas, por se tratar de medida que melhor reflete a tendência central dos preços pesquisados, conferindo maior estabilidade à formação do valor estimado e reduzindo a influência de eventuais distorções decorrentes de valores extremos.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado **TOTAL** da aquisição pretendida será de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT SUGERIDO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	636468	Medalha Personalizada Material: Latão Cor: Dourada Diâmetro: 70mm Espessura: 4mm Características Adicionais: gravada frente e verso, com busto de Afonso Schmidt em alto relevo, design 3D Componentes: em estojo de veludo verde musgo.	Unidade	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 11.700,00

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025, conclui-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, haja vista as fontes de pesquisa utilizadas e os critérios.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Ramon da Silva Rocha, matrícula n. 2630.

Cubatão/SP, 07 de março de 2026.

Ramon da Silva Rocha

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2630



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

37r

ANEXO I

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 13/2026

Inciso IV do art. 42 da Portaria CMC n. 384/2025

(pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital)

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO - MEDALHAS PERSONALIZADAS

De Ramon da Silva Rocha <ramon.rocha@cubatao.sp.leg.br>

Data Sex, 27/02/2026 00:01

Cc Ramon da Silva Rocha <ramon.rocha@cubatao.sp.leg.br>

Cco comercial@emporiodosmetais.com.br <contato@esplendoresemijoias.com.br>; atendimento@bhonnie.com.br <atendimento@bhonnie.com.br>; ecommerce@casadoscraques.com.br <ecommerce@casadoscraques.com.br>; comercial@steelcompany.com.br <comercial@steelcompany.com.br>; vendas@metalmedalhas.com.br <vendas@metalmedalhas.com.br>; frankarimbos@hotmail.com <frankarimbos@hotmail.com>; vendas1@sportbrindes.com.br <vendas1@sportbrindes.com.br>; mpplacas@bol.com.br <marketing@trofeusolimpo.com.br>; contato@toptrofeus.com.br <contato@toptrofeus.com.br>; vaticanus@uol.com.br <vaticanus@uol.com.br>; somedalhabrindesbrasil@gmail.com <somedalhabrindesbrasil@gmail.com>; atendimento@grupoaj.com.br <atendimento@grupoaj.com.br>; comercial@emporiodosmetais.com.br <comercial@emporiodosmetais.com.br>; contato@fatobenemetais.com.br <premiar@premiartrofeus.com.br>; pmjcomerciodeplacas@outlook.com <pmjcomerciodeplacas@outlook.com>; jessica.dlaseracrilicos@gmail.com <jessica.dlaseracrilicos@gmail.com>; exitoarte@exitoarte.com.br <exitoarte@exitoarte.com.br>; vendas@acrilzano.com.br <vendas@acrilzano.com.br>; trofeus@trofeusecia.com.br <trofeus@trofeusecia.com.br>; OLIVEIRAEMPREENHIMENTOS2019@GMAIL.COM <OLIVEIRAEMPREENHIMENTOS2019@GMAIL.COM>; <ciplac@uol.com.br>

■ 1 anexo (472 KB)

Anexo 1.pdf;

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Cubatão, para fins de formação do preço estimado, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 42, inciso IV, da Portaria CMC nº 384/2025, solicita o envio de orçamento para fornecimento do item abaixo descrito.

1) Objeto da cotação:

Medalha Personalizada

- Material: Latão
- Cor: Dourada
- Diâmetro: 70 mm
- Espessura: 4 mm
- Tipo: Circular
- Finalidade: Homenagem

- Acabamento: Medalha gravada frente e verso, com busto em alto relevo (conforme referencial do Anexo I), design 3D.
- Características adicionais: Personalizada conforme modelo do órgão; acondicionada em estojo de veludo na cor verde musgo

2) Quantidade

- 30 (trinta) unidades

3) Condições a considerar no orçamento

- Incluir todos os custos necessários ao fornecimento do produto final conforme especificações (desenvolvimento de molde, fabricação, gravação em alto relevo, acabamento, embalagem, estojo e transporte).
- Informar o **prazo de entrega**
- Informar a **validade da proposta**
- Indicar se há **garantia** contra defeitos de fabricação e o respectivo prazo.

4) Local de entrega (para composição do preço, incluir frete no orçamento)

Câmara Municipal de Cubatão – Setor de Almoxarifado
Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro
CEP 11510-039 – Cubatão/SP

5) Informações mínimas que devem constar na proposta

- Razão social, CNPJ, endereço e contatos (e-mail/telefone);
- Nome do responsável pela cotação;
- Valor **unitário** e **total** (30 unidades), com indicação se já inclui impostos, frete e demais encargos;
- Prazo de entrega e validade da proposta.

Solicitamos, por gentileza, o envio do orçamento respondendo a este e-mail, preferencialmente em papel timbrado ou arquivo PDF, **até 06/03/2026 (5 dias úteis)**

Caso tenham dúvidas técnicas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Ramon da Silva Rocha

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações
Câmara Municipal de Cubatão



ESPLENDORE SIGNATURE

CNPJ - 54.283.683/0001-60

ORÇAMENTO DE VENDAS

NOME:	Câmara Municipal de Cubatão
CONTATO:	Ramon Rocha
EMAIL:	ramon.rocha@cubatao.sp.leg.br
DATA:	03/03/2026
ORÇAMENTO Nº:	ESP 0326 - 0001
VALIDADE:	0 DIAS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MOD.	UN.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
01	1	BRINDE MEDALHA A proposta compreende: - Projeto da moeda para produção; - Moeda em latão dourado diâmetro 77 mm / peso aprox. 127gr. / espessura 4 mm; - Frente em alto e baixo relevo, verso alto e baixo relevo, borda arredondada, acabamento e polimento; - Estojo de veludo verde musgo; - Projeto desenho orgânico - modelagem; - Projeto desenho técnico.	Personalizado	30	499,00	14.970,00
VALOR TOTAL					14.970,00	

PAGAMENTO:	Boleto 15 dias
PREV. ENTREGA:	entre 15 e 20 dias - após aprovação do projeto
DEST. ENTREGA:	cubatão
FRETE:	cif
VOLUME:	01 caixa

OBSERVAÇÃO

IMPORTANTE: o prazo de entrega começa a contar após a aprovação do projeto (desenvolvimento do desenho orgânico e técnico) e pagamento da entrada. O orçamento foi apresentado baseado nas informações encaminhadas por mensagem via e-mail.

contato@esplendoresemijoias.com.br

DE ACORDO: _____

___/___/___
DATA

40r

<h1>PMJ</h1> <p>Comunicação Visual @pmjplacas www.pmjplacas.com.br</p>	LETRAS CAIXA	BÓTONS
	PLACAS DE HOMENAGEM	TÓTEIS
	PLACAS DE INAUGURAÇÃO	GRACHÁS
	MEDALHAS	TOLDOS
CNPJ: 31 785 093 /0001-30		IE: 120 043 790 119

Osasco, 27 de fevereiro de 2026

Á: Camara de Cubatão

A/C: Ramon

Orçamento: 2413.26

Prezados (as) senhores (as), segue orçamento solicitado.

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	medida	Unitário	Total
1	30	medalhas Afonso Schimit 7 cm de diâmetro estampadas em latão, com 4 mm de diâmetro	7 cm	R\$350,00	R\$10.500,00
2					R\$0,00
3					R\$0,00
		Nosso Instagram: @pmjplacas			
4		Nosso Site: www.pmjplacas.com.br			R\$0,00
			Total Geral		R\$10.500,00

dez mil e quinhentos reais

Validade da proposta: 30 dias

Entrega: 4 dias

Pagamento:

Dados Bancários: Banco do Brasil AG. 3197-6 Cc 25175-5 - PIX CNPJ: 31785093000130

Paulo dos Santos
Sócio Proprietário

31.785.093/0001-30
PMJ COMÉRCIO DE PLACAS LTDA
 Agostinho Navarro, 437 - Bl 3 - Ap. 42
 Jd. Conceição - CEP 06140-000
 Osasco - SP

Rua Agostinho Navarro, 437 - Bloco 3 Apto 42 - Osasco/SP - 06140-000- Jardim Conceição
Telefone Celular/WhatsApp (11) 96600-3882 email: pmjcomerciodeplacas@outlook.com

41r

Ciplac Comércio de Placas e Carimbos Ltda-ME

**PLACAS DE MÁRMORES
E GRANITOS
SERVIÇOS DE CHAVEIRO**

PLACAS INDICATIVAS
Acrílico - PVC - Alumínio - Latão
Aço Escovado - Fundido - Alumínio - Bronze
Chapinhas de Patrimônio

CARIMBOS
Auto-entintados - Metal
Fotográficos em 3 cores,
Madeira - Prensa Relevô a Seco

SERVIÇOS GRÁFICOS
Impressos Geral - Cartões
Cópias PB e Colorida
Encadernações, Plastificação
CIC - RG - OFÍCIO
I.E.111.189.341-110

C.N.P.J. 54.472.097/0001-64

São Paulo, 01 de março de 2026

À: C. de Cubatão

A/C: Compras

Abaixo o orçamento solicitado:

Item	Qtd.	descrição	V.Unitário em R\$	V. Total em R\$
1	30	Medalhas Afonso Schimidth 7 cm de diâmetro e cm de espessura Estampadas em latão	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
2				
3				
4				
5				
6				

Total Geral: R\$ 11.700,00

Cond de pagamento: a vista

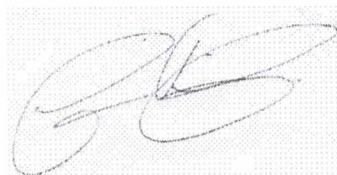
Validade de proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 15 dias úteis

Atenciosamente,

Cícero Pires de Carvalho

Sócio- Proprietário



Rua Dr. Bittencourt Rodrigues, 29 - Sé - CEP 01017-010 - São Paulo - SP

Tels: 3106-1957 - 3104-3392 - Fax: 3104-4461

ciplac@uol.com.br - ciplac@bol.com.br

www.ciplacplacas.com.br

42r

MP Placas e Carimbos

C.N.P.J. 31.920.142/0001-09
I.E. 123.189.129.110

Placas Indicativas
Acrílico – PVC – Alumínio – Latão
Aço Escovado – Fundido – Bronze
Chapinhas de Patrimônio

Carimbos
Auto-Entintados – Metal
Madeira – Prensa Relevô à Seco

São Paulo, 03 de março 2026.

A/C: Câmara Municipal de Cubatão
Compras

30 – Medalhas Afonso Schimith de 7 cm de diâmetro com 4 mm de espessura
confeccionadas em latão

Valor Unitário R\$ 530,00

Valor Total: R\$ 15.900,00

Prazo de Entrega: até 10 dias

Validade da Proposta: 30 dias

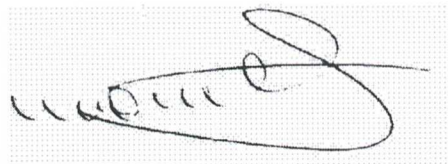
Condições de Pagamento: à vista

31.920.142/0001-09

MP PLACAS COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA
R. JOSE FERREIRA DE CASTRO
333 - CONJ. 24
VILA AMÉLIA - CEP 02615010
SÃO PAULO - SP

MP PLACAS

MARCELO CARVALHO



Rua José Ferreira de Castro, 333 – Vila Amélia – CEP 02615-010 – São Paulo – SP

Celular (11) 99929-9192 / mplacas@bol.com.br

43r



Premiar Troféus e Medalhas Eireli - ME

Estrada Antônio Severino, 50, Rubem Berta, Porto Alegre, RS
CNPJ: 03.260.560/0001-73 IE: 096/2782564
Fone: (51)3348.2787 e-mail: premiar@premiartrofeus.com.br

Orçamento

37051

03/03/2026

Cliente: Ramon
Endereço:
Cidade: (SP) **CEP:**
Fone:
Contato: Ramon (Câmara Cubatão)
e-mail:
CNPJ/CPF: **IE:**

Vendedor
Ruan

Situação: Proposto

Validade
10/04/2026

Codigo	Descrição	UM/NCM	Qtde	Vlr Unit.	Total	%IPI
MESP	Medalha Especial latão 70mm Ouro em zamac com pintura fosca	UN 83089010	30	328,00	9.840,00	

Vlr. Produtos:	Vlr. Serviço:	Frete:	Seguro:	Outr.Desp:	Vlr. IPI	Vlr. Sub.Trib.	Valor Total
9.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.840,00

Frete por conta do Cliente (FOB). Será orçado posteriormente conforme necessidade do cliente.

Forma de Pgto:

Dados Bancários:

Banrisul CAIXA
Ag 0107 Ag 0431 Operação 003
C/C 06.853403.0-6 C/C 00002573-7 CHAVE PIX 03.260.560/0001-73

Medidas de Proteção:

*A Premiar Troféus e Medalhas jamais solicitará depósitos em nome de pessoas físicas.
Confirme também o nosso CNPJ 03.260.560/0001-73
Evite Fraude.*

Solicito e autorizo a Empresa Premiar Troféus e Medalhas Eireli - ME a fazer a entrega no local e endereço abaixo descrito, declarando estar ciente das exigências fiscais pertinentes disso decorrente conforme a legislação estadual das Unidades Federadas de destino da mercadoria.

Nome/Contato:		CNPJ		Inscrição Estadual:	
Razão Social:					
Local de Cobrança:			Local de Entrega:		
Endereço:			Endereço:		
Bairro:	CEP:	Bairro:	CEP:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Fone:	Cidade:	Fone:	Cidade:	Fone:

Aprovação		Autorização para Execução	
Assinatura/carimbo do cliente		Assinatura/carimbo do cliente	
Responsável	Data	Responsável	Data

Prezado cliente, caso sua mercadoria não seja retirada no prazo combinado fica por este instrumento acordado que a Premiar Troféus e Medalhas Eireli ME poderá enviar sua mercadoria com frete CIF e emitir nota fiscal e cobrança bancária com prazo de até 15 dias para pagamento. O não pagamento até o vencimento poderá gerar custas de cartório e juros de mora e multa. A aprovação deste orçamento configura plena ciência e aceitação do cliente.

- Prazo de produção é contado em dias úteis.
- O prazo de entrega começa a contar a partir da aprovação do layout final por parte do cliente.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

MAPA DE RISCOS

Processo de Compra n. 13/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **Aquisição de Medalhas Personalizadas que serão entregues na sessão solene em Homenagem a Afonso Schmidt.**

2. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente Mapa de Riscos constitui instrumento técnico integrante da fase de planejamento da contratação pública, destinado à identificação, análise, avaliação e tratamento preventivo dos eventos que possam comprometer o regular atingimento dos resultados pretendidos pela Administração no Processo de Compra n. 13/2026.

2.2. Sua finalidade é antecipar cenários de incerteza relacionados à aquisição de medalhas personalizadas em latão, permitindo que a Administração adote, desde a fase preparatória, medidas proporcionais e adequadas para prevenir falhas, reduzir vulnerabilidades e estruturar respostas tempestivas diante de eventuais ocorrências que possam afetar a execução contratual.

2.3. A gestão de riscos, no regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021, integra o dever de planejamento da Administração Pública e representa uma ferramenta de governança voltada à ampliação da segurança jurídica, da eficiência administrativa, da integridade dos procedimentos e da obtenção do resultado mais vantajoso para o interesse público.

2.4. No âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, a Portaria nº 384/2025 internaliza essa lógica de governança ao prever, nos artigos 56 e 57, a necessidade de elaboração do Mapa de Riscos como documento apto a registrar os principais eventos capazes de impactar negativamente a contratação, bem como as medidas preventivas e contingenciais correspondentes.

2.5. A análise desenvolvida neste Mapa de Riscos toma por base os elementos constantes dos autos, especialmente o Termo de Referência, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços, o Anexo I com as fotografias da medalha modelo e os demais documentos preparatórios da contratação, os quais fornecem os parâmetros necessários para a identificação dos riscos mais relevantes.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS

3.1. A construção deste Mapa de Riscos fundamenta-se na análise qualitativa e semiquantitativa dos eventos incertos, utilizando a matriz de probabilidade e impacto definida no artigo 57 da Portaria nº 384/2025 como régua de mensuração.

3.2. Para garantir a objetividade da análise e a padronização com os processos internos da Câmara, adotam-se as seguintes definições operacionais para as escalas de probabilidade e impacto.

3.2.1. Escala de probabilidade:

- a) Baixa: eventos considerados raros ou pouco prováveis. O histórico de contratações anteriores da Câmara não registra ocorrências significativas, ou as barreiras de mercado tornam o evento improvável.
- b) Média: eventos que se repetem com frequência razoável no setor público ou há indícios circunstanciais de que possam ocorrer com o objeto desta contratação.
- c) Alta: eventos que se repetem com elevada frequência ou há fortes indícios fáticos e conjunturais de que ocorrerão.

3.2.2. Escala de impacto:

- a) Baixo: o evento, caso ocorra, compromete minimamente o alcance dos objetivos. Pode gerar pequenos transtornos administrativos, como a necessidade de um telefonema de cobrança, mas não impede o funcionamento dos serviços da Câmara.
- b) Médio: o evento compromete razoavelmente o alcance do objetivo.
- c) Alto: o evento compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo, ou gera riscos à integridade física e legal.

3.3. A intersecção entre probabilidade e impacto determina o nível de risco inerente, que ditará a dimensão das medidas de controle a serem implementadas. A filosofia adotada neste mapa é a da prudência administrativa.

3.4. O tratamento dos riscos observa o princípio da segregação de funções, conforme art. 4º da Portaria nº 384/2025. Isso implica que a responsabilidade pela prevenção e contingência é distribuída entre diferentes agentes, a saber, CPCC, Agente de Contratação, Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, evitando a concentração de poder e reduzindo a possibilidade de ocultação de falhas.

4. ANÁLISE DE RISCOS



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

454

RISCO 1	Atraso na entrega das medalhas ou não conclusão do objeto no prazo previsto. Existe o risco de a contratada não concluir a produção e a entrega das medalhas no prazo estabelecido, em razão da necessidade de elaboração e aprovação prévia do layout, da natureza personalizada do objeto e de eventuais dificuldades produtivas ou logísticas.	
PROBABILIDADE	Média (A execução do objeto depende de etapa prévia de aprovação do layout e de produção personalizada, circunstâncias que aumentam a possibilidade de atraso na entrega)	
IMPACTO	Alto (O atraso compromete a realização tempestiva da solenidade institucional e pode inviabilizar a entrega da homenagem no momento previsto.)	
DANOS	a) Prejuízo ao cronograma da Sessão Solene; b) Risco de indisponibilidade das medalhas na data do evento;	
AÇÕES PREVENTIVAS	a) Definir com clareza, no Termo de Referência, o prazo de entrega e o marco inicial vinculado à aprovação do layout; b) Prever sanções para atraso injustificado e cláusula expressa de substituição por inadimplemento.	Responsável: CPCC
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	a) Notificação formal da contratada para cumprimento imediato da obrigação; b) Abertura de procedimento para apuração de descumprimento e aplicação de sanções.	Responsável: Gestor da contratação/ Fiscal Técnico



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

RISCO 2	Entrega de medalhas em desconformidade com o layout aprovado ou com o modelo institucional Existe o risco de a contratada entregar medalhas com divergência em relação ao layout aprovado pela Unidade Requisitante ou em desacordo com o modelo institucional constante do Anexo I do Termo de Referência.	
PROBABILIDADE	Média (Por se tratar de objeto personalizado, sujeito a erros de interpretação do modelo, falhas de reprodução ou divergência entre a arte aprovada e a execução final)	
IMPACTO	Alto (A desconformidade compromete a finalidade institucional da homenagem, podendo inviabilizar o recebimento do objeto e demandar substituição integral ou parcial.)	
DANOS	a) Entrega de medalhas com padrão visual inadequado; b) Comprometimento da identidade institucional da homenagem.; c) Retrabalho, atraso no recebimento e possível prejuízo à solenidade.	
AÇÕES PREVENTIVAS	a) Exigir aprovação formal do layout antes da produção definitiva. b) Vincular expressamente o fornecimento ao Anexo I do Termo de Referência e às especificações do Termo de Referência. c) Estabelecer critérios objetivos de aceitação, inclusive quanto à fidelidade visual e à uniformidade entre as unidades.	Responsável: CPCC
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	a) Rejeição do material entregue em desconformidade. Aplicação de sanções por descumprimento;	Responsável: Fiscal Técnico/Gestor da contratação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

46r

	<p>b) Notificação para substituição integral ou parcial das unidades.</p> <p>c) Aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.</p>	
--	--	--

RISCO 3	Fornecimento de medalhas com defeitos de fabricação ou acabamento Risco de entrega de medalhas com defeitos materiais, como riscos, manchas, falhas no relevo, deformações, variação de tonalidade, imperfeições de gravação ou avarias nos estojos.	
PROBABILIDADE	Média (O caráter personalizado da produção amplia a possibilidade de falhas de acabamento ou uniformidade.)	
IMPACTO	Médio (As desconformidades são passíveis de correção por substituição, mas podem gerar atraso, retrabalho e comprometimento da apresentação institucional.)	
DANOS	<p>a) Comprometimento estético do objeto.</p> <p>b) Necessidade de rejeição e substituição de unidades.</p> <p>c) Atraso no recebimento definitivo.</p>	
AÇÕES PREVENTIVAS	<p>a) Prever no Termo de Referência critérios objetivos de acabamento e aceitabilidade.</p> <p>b) Exigir inspeção no recebimento com conferência visual e quantitativa.</p> <p>c) Prever garantia e substituição obrigatória de unidades defeituosas.</p>	Responsável: Fiscal Técnico/ CPCC
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	<p>a) Rejeição das unidades defeituosas.</p>	Responsável: Fiscal Técnico/Gestor da contratação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

	<ul style="list-style-type: none">b) Exigência de substituição no prazo contratual.c) Registro formal da ocorrência para eventual aplicação de penalidades.	
--	--	--

RISCO 4	Inadequação do prazo ou da etapa de aprovação do layout final Existe o risco de demora na aprovação do layout final ou de sucessivas revisões, comprometendo o prazo global de produção e entrega do objeto.	
PROBABILIDADE	Média (O objeto depende de validação prévia pela Administração e pode demandar ajustes antes da aprovação definitiva.)	
IMPACTO	Médio (A demora impacta o cronograma da contratação e pode refletir diretamente no prazo de entrega final.)	
DANOS	<ul style="list-style-type: none">a) Atraso na fabricação;b) Compressão do prazo útil de entrega;c) Risco de descumprimento do cronograma da solenidade.	
AÇÕES PREVENTIVAS	<ul style="list-style-type: none">a) Definir que a contratada somente iniciará a produção após aprovação formal do layout.b) Estabelecer fluxo célere de análise e aprovação pela unidade competente.	Responsável: Fiscal Técnico/Gestor da contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">a) Priorizar a análise do layout apresentado pela contratada.b) Formalizar registro das datas de envio, devolução e aprovação.	Responsável: Fiscal Técnico/Gestor da contratação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

47 r

5. PLANO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

5.1. A gestão de riscos só é efetiva se acompanhada de mecanismos de controle, monitoramento e responsabilização. A Portaria nº 384/2025 fornece o arcabouço normativo para a atuação dos fiscais e para a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.2. Conforme os artigos 20 e 21 da citada portaria, as atribuições de controle de riscos são segregadas da seguinte forma:

5.2.1. O Fiscal Técnico é a linha de frente do controle de conformidade e qualidade. Sua responsabilidade principal é intermediar a comunicação entre a contratada e a Unidade Requisitante durante a etapa de elaboração e aprovação do layout, bem como realizar a conferência física do objeto no ato da entrega e durante o recebimento definitivo. Deverá verificar se as medalhas e os respectivos estojos foram entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com o layout aprovado, observando, especialmente:

5.2.1.1. a fidelidade ao modelo aprovado;

5.2.1.2. a uniformidade entre as unidades fornecidas;

5.2.1.3. a regularidade do acabamento superficial;

5.2.1.4. a ausência de falhas visíveis, tais como riscos, manchas, deformações, bolhas, rebarbas, falhas de gravação, imperfeições no alto-relevo, diferenças perceptíveis de tonalidade ou sinais de oxidação;

5.2.1.5. a integridade e adequação dos estojos de veludo verde-musgo.

5.2.2. O Fiscal Técnico deverá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o Termo de Referência, com o layout aprovado ou com o padrão visual institucional, inclusive quando apresentarem defeitos de fabricação, acabamento inadequado ou avarias que comprometam a apresentação ou a finalidade do objeto.

5.2.3. O Fiscal Administrativo atua no controle documental e legal, monitorando a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, a instrução dos autos para fins de liquidação e pagamento e a observância das exigências formais aplicáveis à contratação.

5.2.4. O Gestor da Contratação coordena a atuação dos fiscais, formaliza as notificações de descumprimento, acompanha a adoção das providências corretivas, encaminha a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

documentação necessária à liquidação e pagamento e instrui, quando cabível, os procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções

5.3. O descumprimento das cláusulas de mitigação de riscos enseja a aplicação das sanções previstas nos artigos 281 a 286 da Portaria nº 354/2025. Para o presente objeto, propõe-se a seguinte dosimetria:

5.3.1. Entrega de medalhas ou estojos em desconformidade com o Termo de Referência ou com o layout aprovado.

5.3.1.1. caracteriza execução imperfeita do objeto e descumprimento contratual, especialmente quando houver divergência em relação ao modelo aprovado, falhas de gravação, defeitos de acabamento, imperfeições no alto-relevo, manchas, deformações, oxidação precoce ou avarias nos estojos;

5.3.1.2. caberá rejeição do objeto, notificação formal para substituição no prazo fixado pela fiscalização e, se for o caso, aplicação de multa compensatória sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela afetada, sem prejuízo da apuração de inexecução parcial.

5.3.2. Atraso na entrega, recusa de substituição de unidades rejeitadas ou fornecimento reiterado em desconformidade:

5.3.2.1. caracteriza inexecução parcial ou atraso injustificado, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração;

5.3.2.2. caberá aplicação de multa moratória diária, na forma prevista no Termo de Referência, bem como multa compensatória em caso de recusa injustificada de substituição ou regularização, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação e instauração de procedimento para aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar, quando a conduta for grave ou reiterada;

5.3.3. quando o atraso ou a desconformidade comprometerem a realização da solenidade institucional ou inviabilizarem a utilização do objeto na finalidade prevista, deverá ser avaliada, além da sanção pecuniária, a adoção imediata das medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público.

6. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

48r

6.1. A análise sistêmica dos riscos envolvidos no presente Processo de Compra permite concluir que, embora existam ameaças relevantes à execução contratual, notadamente a possibilidade de atraso na entrega, a divergência entre o layout aprovado e o produto final, o fornecimento de medalhas em desconformidade com as especificações técnicas, bem como a ocorrência de defeitos de fabricação ou acabamento, tais riscos são passíveis de tratamento e mitigação por meio de planejamento técnico adequado, especificação clara do objeto e fiscalização efetiva.

6.2. O Termo de Referência e a Nota Técnica de Pesquisa de Preços forneceram os elementos necessários para balizar as especificações técnicas e o valor estimado da contratação, reduzindo a incerteza inicial. A aplicação das diretrizes da Portaria nº 384/2025, aliada ao reforço das exigências de qualidade, fidelidade ao modelo institucional, aprovação prévia do layout, critérios objetivos de aceitabilidade, substituição de unidades desconformes e rotinas de recebimento e registro de ocorrências, cria um ambiente de maior segurança para a Administração.

6.3. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação, condicionada à manutenção, no Termo de Referência e nos demais instrumentos do processo, de cláusulas de salvaguarda relativas a critérios objetivos de aceitação e rejeição do objeto, exigência de aprovação formal do layout antes da produção definitiva, definição clara do prazo de entrega, previsão de substituição de unidades entregues em desacordo com o padrão estabelecido, aplicação de penalidades em caso de atraso ou inexecução e observância do modelo de referência constante do Anexo I do Termo de Referência. A viabilidade da contratação é atestada, desde que mantida a vigilância constante dos fiscais designados sobre os pontos críticos aqui mapeados.

Cubatão/SP, 07 de março de 2026.

Ramon da Silva Rocha

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2630



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

49r

PROCESSO DE COMPRA N. 13/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO ENTREGUES NA
SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A AFONSO SCHMIDT.

ENCAMINHAMENTO

Ao Gestor Legislativo,

1. Submetemos à vossa apreciação e aprovação os artefatos da fase preparatória relativos à contratação de bens comuns por dispensa de licitação em epígrafe, especificamente o Termo de Referência, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços e o Mapa de Riscos, todos elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações - CPCC no exercício de suas competências.

2. Informamos que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP foi dispensada no presente caso, conforme autoriza o art. 36, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 384/2025, em razão de o objeto possuir natureza comum, baixa complexidade e **valor estimado de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, sendo inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. O Ressalta-se que, na ausência do ETP, as informações relativas à descrição da solução, requisitos da contratação e justificativas foram devidamente contempladas no próprio Termo de Referência, cumprindo a função de instrumento substitutivo conforme previsto no parágrafo único do art. 36 da referida Portaria.

4. Diante do exposto, e nos termos do art. 37 da Portaria nº 384/2025, após vossa deliberação e eventual aprovação dos documentos, **sugere-se o encaminhamento dos autos à Divisão de Contabilidade e Finanças** para a devida reserva de saldo, indicação da dotação orçamentária e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. Cumpridas as etapas orçamentárias, os autos deverão retornar a esta CPCC para a elaboração da minuta do Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, observando-se o fluxo estabelecido no art. 60, inciso I, da aludida norma regulamentadora.

Cubatão/SP, 09 de março de 2026.

Ramon da Silva Rocha

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2630



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 13/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO ENTREGUES NA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A AFONSO SCHMIDT.

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 37 da Portaria nº 384/2025, **manifesto minha aprovação** ao Termo de Referência, à Nota Técnica de Pesquisa de Preços e ao Mapa de Riscos elaborados pela CPCC, por entender que os artefatos atendem aos requisitos da fase preparatória da contratação.

2. A contratação será processada sob o rito da Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância ao disposto no art. 302, § 4º, da citada Portaria.

3. Em cumprimento ao art. 58 da Portaria nº 384/2025, encaminho os autos para que essa Divisão informe sobre a existência de saldo na dotação orçamentária para fazer frente à despesa estimada em de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, com previsão de execução para o exercício financeiro de 2026, conforme consta no Plano de Contratações Anual.

4. Conforme exigido pelo art. 58, § 1º, da Portaria nº 384/2025 solicita-se:

a) a efetiva reserva do saldo, com indicação das respectivas rubricas, programa e fonte de recursos;

b) manifestação sobre o atendimento da despesa aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e sua conformidade com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

5. Havendo disponibilidade orçamentária, **os autos deverão ser remetidos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações** para a elaboração da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e demais atos necessários ao encerramento da fase preparatória, conforme estabelece o art. 60, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2026.03.09 10:44:18 -03'00'

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão



Saldo de Dotações

Unidade Organizacional

Classificação Funcional

Natureza Despesa

Exercício

Dotação Atual

Empenhado

Empenhado / Reserva

Reservado

Saldo

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2.002 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES

18

10.000,00

0,00

0,00

0,00

10.000,00

Total Classificação Funcional

10.000,00

0,00

0,00

0,00

10.000,00

TOTAL Sub-Unidade

10.000,00

0,00

0,00

0,00

10.000,00

TOTAL Unidade

10.000,00

0,00

0,00

0,00

10.000,00

TOTAL Orgão

10.000,00

0,00

0,00

0,00

10.000,00

Total Geral

10.000,00

0,00

0,00

0,00

10.000,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

52
EAS

PROCESSO DE COMPRA: Nº 13/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO ENTREGUES NA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A AFONSO SCHMIDT

A despesa pretendida, aquisição de medalhas personalizadas que serão entregues na sessão solene em homenagem a Afonso Schmidt, será custeada com recursos públicos oriundo da seguinte **Dotação Orçamentária Funcional Programática**.

- a) 0.1.00.00.01.01.00.01.01.02.01.031.0001.2002; natureza da despesa 3.3.90.31.00 (**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras**), cujo saldo, nesta data, é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Informo que a despesa **NÃO preenche** os requisitos exigidos pela **Lei Complementar nº 101/2000**, especialmente aqueles contidos no **artigo 16, §1º, incisos I e II**, pois **NÃO está abrangida pelos créditos genéricos**.

O valor solicitado para inclusão no **PCA de 2026 foi de R\$ 8.100,00**. Durante o processo de coleta de preços a **média chegou ao valor médio de R\$ 12.582,00** e o **valor mediano de R\$ 11.700,00**. Deste modo, sugiro, caso haja necessidade, conforme a conveniência e análise do mérito do ato, de prosseguir com a licitação, a elaboração de um ato da mesa para que sejam destinados valores para a referida dotação citada.

Elisangela de Almeida Silva

Especialista Legislativo – Finanças Públicas

Cubatão, 09 de março de 2026.

**À Comissão de Planejamento de
Contratações e Compras:**

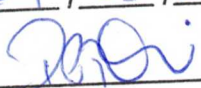
Com a juntada da manifestação retro,
encaminho os autos para demais
providências.

Cubatão, 09 de março de 2026.

Allan Cristian Rocha Santos

Chefe de Serviços de Contabilidade e

Finanças - substituto

<p>RECEBIDO</p> <p><u>09 / 03 / 26</u></p> <p></p> <hr/> <p>Nome</p>
--



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

54

PROCESSO DE COMPRA N. 13/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO ENTREGUES NA
SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A AFONSO SCHMIDT.**

ENCAMINHAMENTO

Ao Gestor Legislativo,

Encaminho os autos do Processo de Compra nº 13/2026, que tem por objeto a aquisição de medalhas personalizadas que serão entregues na Sessão Solene em Homenagem a Afonso Schmidt, para conhecimento e deliberação quanto à continuidade do feito, nos termos do art. 58, § 2º, da Portaria CMC nº 384/2025.

Conforme manifestação da Divisão de Contabilidade e Finanças, **não há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa**, tendo sido informado, ainda, que a despesa não preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente os contidos no art. 16, § 1º, incisos I e II, por não estar abrangida pelos créditos genéricos.

Diante disso, remeto os autos a esse Gabinete para apreciação e deliberação sobre a conveniência e oportunidade de continuidade do processo, inclusive quanto à eventual adoção das providências cabíveis para viabilização orçamentária, bem como para solicitação de manifestação da Procuradoria Legislativa, se assim entender necessário, na forma do dispositivo citado.

Cubatão/SP, 09 de março de 2026.

Ramon da Silva Rocha

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2630



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

55

Processo de Compra nº 13/2026

Unidade Requisitante: Setor de Comunicação Social

Objeto: Aquisição de medalhas personalizadas destinadas às sessões solenes em homenagem a Afonso Schmidt.

À DVCF,

Conforme manifestação constante às fls. 52 da Sra. Especialista Legislativo da Divisão de Contabilidade e Finanças, solicito suplementação de dotação orçamentária a fim de atender o valor mediano de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) para aquisição de medalhas personalizadas destinadas às sessões solenes em homenagem a Afonso Schmidt.

Cubatão, 09 de março de 2026.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2026.03.09 17:55:12
-03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO

Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

fls 56

Saldo de Dotações

01/01/2026 a 31/12/2026

Unidade Orçamentária

Classificação Funcional

Natureza Despesa

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2.002 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL

3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Total Classificação Funcional

TOTAL Sub-Unidade

TOTAL Unidade

TOTAL Órgão

Total Geral

Dotação	Dotação Inicial	Atribuição Orçam	Dotação Atual	Empenhado	Saldo de Reservas	Saldo
8	32.467.000,00	500.000,00	32.967.000,00	30.589.000,00	0,00	2.378.000,00
10	3.460.000,00	-1.660.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
18	10.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
22	10.634.572,00	1.000.000,00	11.634.572,00	3.447.877,96	20.000,00	8.166.694,04
24	3.350.000,00	150.000,00	3.500.000,00	3.321.000,00	0,00	179.000,00
	49.921.572,00	0,00	49.921.572,00	39.157.877,96	20.000,00	10.743.694,04
	49.921.572,00	0,00	49.921.572,00	39.157.877,96	20.000,00	10.743.694,04
	49.921.572,00	0,00	49.921.572,00	39.157.877,96	20.000,00	10.743.694,04
	49.921.572,00	0,00	49.921.572,00	39.157.877,96	20.000,00	10.743.694,04
	49.921.572,00	0,00	49.921.572,00	39.157.877,96	20.000,00	10.743.694,04



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fls 57
9

PROC. DE COMPRA Nº 13/2026

GGL

Sr. Gestor Legislativo,

Por ordem do chefe dos serviços contábeis e de finanças, senhor Allan Cristian Rocha Santos, informo que houve a publicação do Ato da Mesa nº 01/2026 com a suplementação da dotação nº 18 no Diário oficial do município – edição nº 1959 de 23 de março de 2026.

Em complemento à manifestação de fls. 52, após o lançamento da suplementação, o saldo da dotação nº 18 passou a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e, portanto, **neste momento verifica-se que há disponibilidade orçamentária para efetuar a despesa pretendida.**

Informamos que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos no artigo 16, §1º, incisos I e II, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação / dispensa está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Por fim, informamos que a ação que ampara a despesa classifica-se como atividade na **Lei orçamentária Anual (LOA).**

Cubatão/SP, 24 de março de 2026.

Valber Silva do Nascimento
Especialista Legislativo – Finanças Públicas



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Pls 58

Processo de Compra nº 13/2026

Unidade Requisitante: Setor de Comunicação Social

Objeto: Aquisição de medalhas personalizadas destinadas às sessões solenes em homenagem a Afonso Schmidt.

À CPCC,

Retorno os autos para prosseguimento dos trabalhos após publicação do Ato da Mesa nº 01/2026 que suplementa a dotação nº 18 no Diário Oficial do Município – Edição nº 1959 de 23 de março de 2026.

Cubatão, 24 de março de 2026.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital
por AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2026.03.24
15:27:40 -03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

Praça dos Emancipadores, s/nº – Centro – Cubatão/SP



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Sa
r

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XXI/2026 PROCESSO DE COMPRA N. 13/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço unitário por item**, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento, que visa à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, por dispensa de licitação, para **aquisição de medalhas personalizadas destinadas às Sessões Solenes em Homenagem a Afonso Schmidt**, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será o **menor preço unitário por item**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para a presente dispensa eletrônica, a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

2.2.1. A exclusividade justifica-se porque o valor total estimado para a aquisição das medalhas personalizadas é de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Como esse montante é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a realização de certame exclusivo é obrigação legal da Administração Pública.

2.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4. e 2.3.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4. e 2.3.5. não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



2.10. A vedação de que trata o item 2.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A vedação de que trata o item 2.3.10 justifica-se em razão de que o valor estimado da contratação, de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), e a baixa complexidade do objeto não justificam os custos operacionais e administrativos da participação de consórcio para a Administração.

2.12. A vedação de que trata o item 2.3.11. se justifica em razão de a natureza do objeto ser comercial, visando lucro e exploração de atividade econômica de mercado, não se coadunando, desse modo, com os objetivos estatutários típicos de uma OSCIP, que é de fins não econômicos e cunho social.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive os relativos à elaboração do layout, produção, gravação, acabamento, embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta:

3.8.1. **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.



3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.3.2.1. Conforme o art. 78, § 2º, inciso I, da Portaria nº 384/2025, o intervalo em valor nominal fixo é recomendado para garantir o dinamismo da disputa em contratações de menor vulto. Dado o valor total estimado da contratação, de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), um intervalo maior poderia desencorajar a disputa, enquanto um valor muito menor poderia prolongar excessivamente a fase de lances sem ganho real para a Administração.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente, no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, mormente aos seguintes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.



5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 6 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, o termo de contrato será substituído pela **Autorização de Fornecimento**, instrumento equivalente para esta contratação de entrega imediata e integral.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para assinar ou dar o aceite na Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções de multa e impedimento de licitar.

7.2.1. A Administração poderá encaminhar a Autorização de Fornecimento para assinatura ou aceite por meio eletrônico que assegure a ciência inequívoca, como correio eletrônico com confirmação de leitura, para que seja **assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis**. No mesmo expediente, deverá ser **informado o endereço eletrônico institucional do Fiscal Técnico da contratação**, para o qual a contratada deverá encaminhar o layout ou prova visual da medalha, nos prazos previstos no Termo de Referência.

7.2.2. O prazo indicado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Câmara.

7.3. O aceite da Autorização de Fornecimento implica o reconhecimento de que:

7.3.1. o referido instrumento vincula as partes e atrai a incidência de todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria CMC nº 384/2025;

7.3.2. a contratada se vincula integralmente aos termos de sua proposta e a todas as previsões contidas neste Aviso e no Termo de Referência;

7.3.3. a contratada se vincula integralmente aos prazos e ao procedimento de apresentação, análise, eventual adequação e aprovação do layout final da medalha, na forma prevista no Termo de Referência.



7.3.4. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual por rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão.

7.5. Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O participante do certame ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

8.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 8.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

8.2.1.1. a existência de registro do participante do certame ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

8.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do Edital ou Aviso de Contratação, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

8.2.1.3. a inércia deliberada do participante do certame ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

8.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo participante do certame, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

8.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

8.2.2.1. a falha escusável do participante do certame ou da contratada;

8.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o participante do certame ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

8.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do Edital ou Aviso de Contratação, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

8.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

8.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

8.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao participante do certame por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



8.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

8.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao participante do certame pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

8.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao participante do certame pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o participante do certame de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

8.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.



67r

8.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

8.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

8.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

8.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

8.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante do certame ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante do certame ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

8.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.



8.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

8.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

8.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

8.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

8.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

8.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

8.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

8.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

8.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

8.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

8.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

8.16. É admitida a reabilitação do participante do certame ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do participante do certame ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



69r

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

9.12.3. ANEXO III - Autorização de Fornecimento;

9.12.4. ANEXO IV - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

9.12.5. ANEXO V - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

Cubatão, XX de xxxxxx de 2026.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

701

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Ref.: Processo de Compra nº 13/2026 - Dispensa Eletrônica nº XX/2026

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, apresenta sua proposta de preços para o fornecimento do objeto abaixo descrito, em estrita observância ao Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Contratação.

Objeto: Medalhas personalizadas destinadas às Sessões Solenes em Homenagem a Afonso Schmidt

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha Personalizada Material: Latão Cor: Dourada Diâmetro: 70mm Espessura: 4mm Características Adicionais: gravada frente e verso, com busto de Afonso Schmidt em alto relevo, design 3D Componentes: em estojo de veludo verde musgo.	Unidade	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Validade da proposta:

Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Estamos de acordo com todas as disposições do Aviso de Contratação e do Termo de Referência, e que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre o objeto.

Dados para pagamento: (Banco; Agência; Conta Corrente; Chave PIX)

Dados da empresa: (Razão Social; CNPJ; Endereço; e-mail para contato/notificações; telefone/responsável técnico)

Local e data.



71r

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

À Empresa XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

A/C Sr.(a). XXXXXX; Tel.: (XX) XXXXXXXX; e-mail: xxxxxxxx

Conforme os documentos que integram o **Processo de Compra nº 13/2026**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada, observando também as seguintes condições:

1) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2) NOTA(S) DE EMPENHO: XXXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.

3) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: deverá ser emitido DANFE de acordo com a descrição. **Atenção:** os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

4) LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP, no Setor de Almoxarifado.

5) CONDIÇÕES DE ENTREGA: De segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h. Os itens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e apresentação, sem riscos, amassados, manchas, falhas de gravação ou sinais de oxidação, acondicionados individualmente em estojo de veludo verde-musgo.

6) PRAZO PARA ACEITE: O adjudicatário tem 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, para assinar ou dar o aceite.

7) ENVIO DO LAYOUT: Após a emissão desta Autorização de Fornecimento, a contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o layout ou prova visual da medalha, em meio digital, observado o Anexo I do Termo de Referência, ao e-mail do Fiscal Técnico indicado abaixo:
E-mail do Fiscal Técnico: _____

8) ANÁLISE E APROVAÇÃO DO LAYOUT: Recebido o layout, caberá ao Fiscal Técnico intermediar sua análise junto à Unidade Requisitante, que deverá aprová-lo ou indicar, de forma fundamentada, os ajustes necessários, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**. Em caso de desacordo, a contratada deverá realizar as adequações e reapresentar o layout, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da ciência das correções solicitadas. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do layout pela Unidade Requisitante, a ser comunicada à contratada pelo Fiscal Técnico.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9) PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da aprovação formal do layout final pela Unidade Requisitante, intermediada pelo Fiscal Técnico, em remessa única, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da contratada e aprovação da contratante.

10) PRAZO PARA PAGAMENTO: Em até **10 (dez) dias úteis** após a finalização da liquidação da despesa. O pagamento será via ordem bancária em conta indicada.

11) RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS: Serão realizadas conforme a legislação vigente no ato do pagamento.

12) SANÇÕES: Pelo descumprimento total ou parcial, aplicam-se as sanções da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria CMC nº 384/2025, conforme previsto no Termo de Referência e no Aviso de Contratação.

13) NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES: A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha Personalizada Material: Latão Cor: Dourada Diâmetro: 70mm Espessura: 4mm Características Adicionais: gravada frente e verso, com busto de Afonso Schmidt em alto relevo, design 3D Componentes: em estojo de veludo verde musgo.	Unidade	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Cubatão/SP, de de 2026.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

ACEITE DA EMPRESA:

(Assinatura e data)



ANEXO IV

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ AUTORIZAÇÃO _____ DE
FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM): ___ OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: ____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 13/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO ENTREGUES NA
SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A AFONSO SCHMIDT.**

ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVAS

Ao Gestor Legislativo,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, a **minuta do Aviso de Contratação Direta** com os respectivos anexos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação, na hipótese de aprovação por essa Diretoria pelo Presidente da Casa, e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feita final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.

3. O preenchimento da minuta com a indicação da plataforma "compras.gov.br" atende ao disposto no art. 89 da Portaria CMC nº 384/2025, que estabelece a preferência pela utilização do Sistema de Compras do Governo Federal, alinhando-se também aos pareceres jurídicos recentes exarados nesta Casa.

4. Quanto à tramitação processual, esta Comissão tem instruído os autos físicos conforme recebidos. Contudo, reforçamos a recomendação para a transição integral para o meio digital, em consonância com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prioriza a produção, comunicação, armazenamento e validação de atos por meio eletrônico, visando maior celeridade e transparência.

5. No que tange à padronização dos itens, informa-se que esta Casa ainda não instituiu catálogo eletrônico próprio. Dessa forma, em cumprimento ao § 5º do art. 27 da Portaria CMC nº 384/2025, adotou-se a classificação do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT). A indicação do código correspondente (636468) consta na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, sob a coluna "CATMAT SUGERIDO".



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6. Quanto às minutas contratuais e editalícias, ressalta-se que, diante da ausência de modelos padronizados instituídos pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno desta Câmara, conforme facultado pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Comissão utilizou como parâmetro os modelos da Advocacia-Geral da União - AGU, adaptando-os à realidade local e à Portaria CMC nº 384/2025, a fim de garantir maior segurança jurídica à instrução processual.

7. No que tange à compra objeto da presente contratação, **certifica-se o seguinte**:

- a) foram observadas, no que coube, as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, considerando a distinção entre o regime jurídico aplicado ao setor público daquele aplicado à iniciativa privada. Como a presente contratação não enseja hipótese de antecipação de pagamento como condição indispensável para a obtenção do bem, sendo, inclusive, expressamente vedada pelo item 8.5.1 do Termo de Referência, foi adotada a opção comercial usual de quitação após o Recebimento Definitivo, no prazo estipulado;
- b) a utilização do sistema de registro de preços não se demonstrou pertinente, optando-se pela aquisição direta por dispensa de licitação eletrônica, tendo em vista tratar-se de objeto específico, de baixo valor total estimado (**R\$ 11.700,00**), com quantitativo previamente definido e previsão de entrega integral em remessa única.
- c) a determinação da unidade de fornecimento e da quantidade a ser adquirida (**30 unidades**) baseou-se na necessidade institucional de confecção de medalhas personalizadas destinadas às Sessões Solenes em Homenagem a Afonso Schmidt, considerando que a produção demanda molde exclusivo de custo elevado, o que torna antieconômica a contratação em pequenas quantidades ou de forma anual. Pontua-se, ainda, que o objeto consta do Plano de Contratações Anual de 2026, sob o código **DFD 57**, estando a contratação devidamente alinhada ao planejamento institucional;
- d) Foram previstas condições de guarda, acondicionamento e entrega que preservam a integridade do objeto, uma vez que o Termo de Referência estabelece que as medalhas deverão ser entregues novas, sem riscos, amassados, manchas, falhas de gravação ou sinais de oxidação, acondicionadas individualmente em estojo de veludo verde-musgo, com proteção adequada para transporte, no Setor de Almoxarifado;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

75h

- e) foi observado o princípio da padronização descritiva, uma vez que o Termo de Referência definiu especificações técnicas objetivas do objeto, tais como material em latão, cor dourada, diâmetro de 70 mm, espessura de 4 mm, gravação frente e verso com busto de Afonso Schmidt em alto-relevo, design 3D e acondicionamento em estojo de veludo verde-musgo, garantindo a qualidade necessária ao atendimento da finalidade institucional sem restringir a competitividade;
- f) não se aplicou o parcelamento do objeto, pois, embora o fornecimento envolva 30 unidades, trata-se de item único, homogêneo e funcionalmente indivisível para fins de julgamento, cuja contratação conjunta assegura a padronização visual, a uniformidade do acabamento e a economicidade na diluição do custo do molde e da produção;
- g) não se vislumbrou o cabimento da hipótese de locação do bem, à vista da natureza do objeto, destinado à incorporação patrimonial e ao uso institucional definitivo em solenidades oficiais da Câmara, sendo a aquisição a única solução juridicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

8. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação da minuta do Aviso, sugere-se o encaminhamento ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 25 de março de 2026.

Ramon da Silva Rocha

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2630



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 13/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO ENTREGUES NA
SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A AFONSO SCHMIDT.**

DESPACHO

Acolho e **aprovo** a minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, referentes à **aquisição de medalhas personalizadas destinadas às Sessões Solenes em Homenagem a Afonso Schmidt.**

Em cumprimento ao rito estabelecido no art. 79, § 1º, da Portaria CMC nº 384/2025, encaminho os autos ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa para a emissão das declarações pertinentes ao certame e a respectiva autorização de prosseguimento.

Após a deliberação da Presidência, **remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa** para o exercício do controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 80 da Portaria CMC nº 384/2025.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819**

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2026.03.25 12:51:41
-03'00'

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 13/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO ENTREGUES NA
SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A AFONSO SCHMIDT.

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Na condição de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme atestado nos autos pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Casa.

DECLARO que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

DECLARO o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências encontra-se prevista na Portaria CMC nº 384, de 28 de novembro de 2025, e a designação dos agentes públicos para fase preparatória e de contratação, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, constam das Portarias CMC nº 353 e 354, de 3 de novembro de 2025, constantes dos autos. Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas e na regulamentação interna.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação sob a forma eletrônica, que tem por objeto a **aquisição de medalhas personalizadas a serem entregues na Sessão Solene em Homenagem a Afonso Schmidt** para o Setor de Comunicação Social.

O processo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa desta Casa, para **exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 80 da Portaria CMC nº 384/2025. E, em caso de viabilidade jurídica, **seguir para o Agente de Contratação divulgar o Aviso e realizar todos os atos necessários ao certame**.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

27/03/2026.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Processo de Compra nº 13/2026

Unidade Requisitante: Comunicação Social

Objeto: Aquisição de medalhas personalizadas destinadas às Sessões Solenes em Homenagem a Afonso Schmidt

PGL

Sr Procurador Geral,

Com a emissão das declarações e autorização (fl. 77), remeto os autos para o exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo, bem como análise jurídica da contratação, nos termos do caput do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 80 da Portaria CMC nº 384/2025.

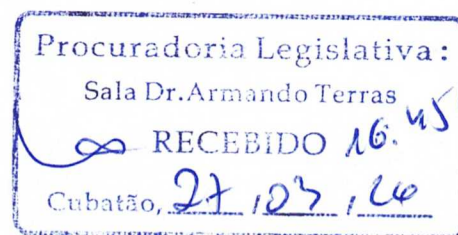
Sendo constatada a viabilidade jurídica, enviar os autos ao Agente de Contratação para a divulgação do aviso e a realização de todos os atos necessários ao certame.

Cubatão, 27 de março de 2026.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

TOPETE

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão





PARECER JURÍDICO.

Sr. Procurador Geral:

Ref.: Processo de Compra 013/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de MEDALHAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO ENTREGUES NA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO AFONSO SCHMIDT, com as descrições constantes do Termo de Referência anexo, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/03), elaborado pelo Sr. Gestor Legislativo.

No documento de "Encaminhamento" (fls. 07), remete o Serviço de Expediente, Comunicação e Protocolo, para a elaboração dos instrumentos necessários para a dispensa de licitação eletrônica, nos moldes da Lei



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

80

14.133/2021.

3. Dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, como faculta a Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos termos do Art. 36, I, “b” da Portaria CMC n.º 384/2025.

Consta nos autos o Termo de Referência às fls. 17/33 e Nota Técnica de Pesquisa de Preços às fls. 35/43.

O procedimento foi instruído ainda com Mapa de Riscos às fls. 44/48; bem como informação de dotação orçamentária e Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária (fls. 57); e minuta do Aviso de Contratação Direta às fls. 59/73, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Legislativa, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

4. Preliminarmente, cumpre observar que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica situações em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no rol do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021. Ainda que a licitação seja, em tese, viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, o legislador elencou determinadas situações em que ela pode ser afastada, a critério do administrador, para atender ao interesse público de forma mais célere e eficiente. ✓

5. Nos moldes do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, com atualização dos limites operada pelo Decreto Federal n.º 12.807/2025, que atualizou o valor originalmente previsto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a licitação é dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de demais serviços e compras, exceto para obras e serviços



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

81 e

de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Cabe ao administrador realizar a análise do caso concreto quanto ao custo-benefício do procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato. A Lei nº 14.133/2021 traz, para tanto, um procedimento especial e simplificado, regulamentado no âmbito desta Câmara pela Portaria CMC nº 384/2025.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de 30 (trinta) ✓
medalhas personalizadas na cor dourada, com diâmetro de 70 milímetros e espessura de 4 milímetros, com as especificações trazidas no Termo de Referência às fls. 17/33, para entrega aos homenageados na Sessão Solene em homenagem a Afonso Schmidt, que ocorrerá no presente ano na Câmara Municipal de Cubatão.

Conforme consta nos autos, foram elaborados Termo de Referência, Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Mapa de Análise de Riscos, todos ratificados e aprovados pelo Sr. Gestor Legislativo e pelo Sr. Presidente, nos moldes da Portaria CMC nº 384/2025.

8. Quanto ao preço estimado, o valor máximo total admitido para a aquisição, conforme se extrai da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, é de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), equivalente a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por unidade.

O preço de referência tomou por base a mediana dos valores ✓
apurados em orçamentos emitidos por empresas do ramo.

A Nota Técnica de Pesquisa de Preços foi elaborada com base em cotações obtidas junto ao mercado fornecedor. Embora atenda formalmente ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, há um ponto de atenção que merece registro.

A utilização exclusiva de orçamentos diretos de fornecedores, sem complementação por fontes independentes, apresenta duas fragilidades técnicas conhecidas. A primeira é a ausência de imparcialidade na formação do preço de referência, uma vez que os próprios potenciais licitantes podem



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

82

contribuir para fixar o valor que parametrizará suas propostas. A segunda é o risco de os valores coletados não refletirem adequadamente o mercado, seja por variação de interpretação do escopo pelos fornecedores consultados, seja por ajuste informal de expectativas.

O referencial técnico consolidado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, amplamente adotada como parâmetro pelo E. TCE/SP, recomenda a combinação de pelo menos duas fontes distintas, privilegiando contratações similares registradas em sistemas públicos como o PNCP e painéis de preços de outros entes, com uso de propostas diretas de fornecedores apenas em caráter complementar.

Recomenda-se, assim, que a Administração, antes da publicação do Aviso de Contratação Direta, complemente a pesquisa de preços com consulta a contratações similares constantes do PNCP ou de outros sistemas de informação pública, de forma a conferir maior robustez ao preço de referência adotado e reduzir o risco de impugnação ou questionamento pelo E. TCE/SP.

* 1º

Nesse contexto, a pesquisa de preços realizada, embora não nula, mostra-se metodologicamente insuficiente por não contemplar fontes independentes de formação de preços, em desacordo com o referencial técnico aplicável. Recomenda-se sua complementação como condição para o regular prosseguimento do feito, nos termos indicados acima.

9. No que tange à vedação ao fracionamento de despesa, impõe-se o registro de que a presente contratação não caracteriza a hipótese vedada pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, porquanto o objeto é autônomo, dotado de especificidade própria, e não integra parcela de demanda de maior vulto que, artificialmente dividida, estaria sendo subtraída da exigência de licitação. Assim, não há óbice sob esse aspecto. ✓

10. No que se refere à habilitação do futuro contratado, cumpre registrar que, mesmo nas contratações diretas por dispensa eletrônica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista é inafastável, nos termos dos arts. 62 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, antes da celebração do contrato, deverá ser verificada e documentada nos autos a regularidade do contratado quanto às

* 2º



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

83

certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, bem como a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

11. Quanto ao procedimento do Aviso de Contratação Direta, reitera-se que, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o aviso deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas pelos interessados. *

A análise da minuta do Aviso de Contratação Direta revela conformidade com os requisitos legais, sendo aprovada sem ressalvas, condicionada à observância do referido prazo mínimo por ocasião de sua publicação. ✓

12. Os autos contêm toda a documentação necessária ao procedimento, inclusive a estimativa de despesa, nos termos do art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos a Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária, confirmando a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a despesa estimada.

13. Por fim, ressalta-se que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser designado, por ato administrativo específico, gestor e fiscal do contrato a ser celebrado, como condição para a assinatura do instrumento. A ausência de tal designação configura irregularidade administrativa passível de apontamento pelos órgãos de controle interno e externo, devendo o setor competente providenciar o ato correspondente antes da formalização do vínculo contratual. *

14. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, este Procurador, que subscreve, manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a aquisição dos bens por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, opinando pelo regular prosseguimento do feito, desde que previamente sanadas as inadequações apontadas neste parecer, especialmente na Nota Técnica de Preços (item 8



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

84c

deste Parecer).

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Cubatão, 17 de abril de 2026.


KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo

Sr. Procurador Geral:

Submeto à elevada apreciação de Vossa
Senhoria, "MANIFESTAÇÃO" às fls. 79/84, por
mim elaborada.


Cubatão, 17/04/2026.


KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo

Sr. GESTOR LEGISLATIVO:

Encaminho os presentes autos à Vossa Se-
nhoria, com MANIFESTAÇÃO às fls. 79/84,
elaborada pelo ilustre Procurador Legislativo, que
acolho.

Cubatão, 17/04/2026.


Dr. DOUGLAS PREDO MATEUS
Procurador Geral Legislativo

fls 86 B



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Processo de Compra nº 13/2026

Unidade Requisitante: Comunicação Social

Objeto: Aquisição de Medalhas Personalizadas destinadas às Sessões Solenes em homenagem a Afonso Schmidt.

À CPCC,

Diante da manifestação às fls. 79/84 do Sr. Procurador, encaminho os autos para adequações diante dos apontamentos realizados no parecer.

Cubatão, 22 de abril de 2026.

**AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819**

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2026.04.22 11:34:53
-03'00'

ÁUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO
Gestor Legislativo da Câmara de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 13/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO ENTREGUES NA
SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A AFONSO SCHMIDT.

ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVAS

Ao Gestor Legislativo,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, a presente manifestação técnica complementar sobre o item 8 do parecer jurídico lançado nos autos do Processo de Compra nº 13/2026, cujo objeto é a aquisição de medalhas personalizadas para a Sessão Solene em Homenagem a Afonso Schmidt.

2. Em resumo, o parecer jurídico entendeu que a pesquisa de preços deveria ser complementada com fonte independente, como contratações similares do PNCP ou de outros sistemas públicos, por considerar insuficiente a utilização apenas de orçamentos diretos com fornecedores.

3. Respeitosamente, entende-se que essa complementação não é obrigatória no caso apresentado, pois a metodologia já adotada tem amparo na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, na Portaria CMC nº 384/2025 e nas características específicas do objeto.

4. A Lei nº 14.133/2021 admite a pesquisa direta com fornecedores como forma válida de formação do preço estimado, desde que haja justificativa e observância dos requisitos aplicáveis. Portanto, a cotação direta não é meio proibido nem irregular por si só.

5. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, citada no parecer, não determina que sempre sejam usadas duas ou mais fontes ao mesmo tempo. Ao contrário, ela prevê que os parâmetros de pesquisa podem ser utilizados de forma combinada ou não. Além disso, ao tratar de contratação direta, admite a solicitação formal de cotações a fornecedores como meio apto para estimar preços.

6. No âmbito desta Câmara, a Portaria CMC nº 384/2025 também autoriza expressamente, em seu art. 42, inciso IV, a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha e contemporaneidade dos orçamentos. O art. 43 da mesma Portaria admite o uso da média, da mediana ou do menor valor, desde que com base em 3 (três) ou mais preços.

7. Embora o § 1º do art. 42 da Portaria indique preferência pelos parâmetros dos incisos I e II, isso não significa exigência automática em todos os casos. A norma exige justificativa quando tais parâmetros não forem adequados ou viáveis para o objeto pesquisado.

8. A justificativa para a pesquisa direta com fornecedores encontra-se no item 2.2 da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, com a seguinte redação: "Justifica-se a realização de pesquisa direta com fornecedores em razão do caráter personalizado do objeto, o que impossibilita a obtenção de referências plenamente comparáveis em sistemas oficiais de governo, contratações similares realizadas pela Administração Pública, mídia especializada ou base nacional de notas fiscais."

9. O objeto não é uma medalha comum e padronizada, pois se trata de medalha personalizada em latão, na cor dourada, com 70 mm de diâmetro, 4 mm de espessura, gravação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

frente e verso, busto de Afonso Schmidt em alto relevo, design 3D e acondicionamento em estojo de veludo verde musgo.

10. Nesse tipo de contratação, o preço depende de fatores próprios do objeto, como criação da arte, desenho técnico, molde, relevo, acabamento, quantidade, estojo, embalagem, transporte e local de entrega. Por isso, uma contratação pública aparentemente parecida nem sempre serve como comparação segura.

* 11. Assim, utilizar preços públicos de objetos apenas semelhantes, mas não equivalentes, poderia gerar referência artificial e pouco confiável. Neste caso, a consulta direta a fornecedores especializados, com escopo detalhado e padronizado, mostra-se mais fiel ao mercado efetivamente relacionado ao objeto pretendido.

12. Também não procede a afirmação de falta de imparcialidade na formação do preço. Isso porque a Administração não consultou apenas poucas empresas escolhidas de forma aleatória ou dirigida. Conforme consta da Nota Técnica, foram enviados pedidos formais de cotação a 20 (vinte) empresas localizadas em pesquisa aberta na internet e a 13 (treze) fornecedores identificados no PNCP como atuantes nesse segmento.

* 13. Portanto, houve ampliação real da pesquisa de mercado, com critério objetivo e documentado nos autos. O uso do PNCP, nesse ponto, já serviu para identificar fornecedores do ramo e ampliar a prospecção, ainda que os preços lá constantes não fossem suficientemente comparáveis para compor diretamente o valor de referência.

14. Também foi reduzido o risco de interpretações diferentes sobre o objeto, pois a solicitação de cotação descreveu de forma clara e padronizada as especificações da medalha, a quantidade, o acabamento e a obrigação de incluir todos os custos do fornecimento, como molde, fabricação, gravação, embalagem, estojo e transporte, além do prazo de entrega, validade da proposta e local de entrega.

15. A pesquisa resultou em 5 (cinco) propostas válidas, com valores unitários entre R\$ 328,00 e R\$ 530,00. Em seguida, foi adotada a mediana, fixando-se o valor unitário estimado em R\$ 390,00 e o valor total estimado em R\$ 11.700,00. Trata-se de método prudente, pois evita que um valor isolado distorça a estimativa final.

16. Portanto, a metodologia empregada não foi informal nem frágil. Houve justificativa da fonte utilizada, definição prévia do escopo, pluralidade de fornecedores consultados, obtenção de número suficiente de propostas e uso de critério estatístico admitido pela regulamentação aplicável.

17. No presente caso, o ponto principal não é obter mais uma fonte apenas por formalidade, mas verificar se a fonte utilizada foi adequada ao objeto. E diante da personalização da medalha, a pesquisa direta com fornecedores especializados mostrou-se a forma mais aderente e tecnicamente defensável para estimar o preço.

18. Assim, entende-se que a pesquisa já realizada é metodologicamente suficiente, especialmente porque:

- a) o objeto é personalizado e de difícil comparação com registros públicos genéricos;
- b) a pesquisa foi feita com fornecedores efetivamente atuantes no ramo;
- c) o pedido de cotação foi claro e padronizado; e
- d) a mediana foi utilizada para dar maior segurança ao valor estimado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

88
r

19. Dessa forma, opina-se pelo reconhecimento de que a pesquisa de preços já juntada aos autos atende à finalidade de aferir a compatibilidade do valor estimado com o mercado, não sendo indispensável, para o regular prosseguimento do feito, a reabertura da pesquisa apenas para obtenção de nova fonte pública que não apresente aderência material suficiente ao objeto personalizado pretendido.

20. Submeto a presente manifestação à vossa apreciação, para deliberação quanto ao acolhimento desta fundamentação complementar e ao prosseguimento do processo.

Cubatão/SP, 23 de abril de 2026.

Ramon da Silva Rocha

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2630



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Processo de Compra nº 13/2026

Aquisição de medalhas personalizada destinadas as sessões solenes em homenagem a Afonso Schmidt.

Ao

Agente de Contratação

Como o parecer jurídico exarado pela PGL as fls. 79/84, apresentação pela CPCC das justificativa quanto a metodologia adotada para definição do valor de referência para o certame, o qual APROVO.

Assim, encaminho o presente para publicação do Aviso de Contratação Direta e demais atos necessários para o certame

Alerto que fica condicionada a formalização do contrato o pleno atendimento ao Parecer Jurídico, itens 10 (verificação da documentação quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista) e 13 (nomeação de Gestor e Fiscal do contrato).

Cubatão, 27 de abril de 2026.

ANDRE CARLOS DOS SANTOS Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS DOS SANTOS
Dados: 2026.04.27 11:41:24
-03'00'

ANDRÉ CARLOS DO SANTOS
GESTOR LEGISLATIVO ADJUNTO